



TC 004.352/2026-2

Tipo de Processo: Auditoria

Relator: Jorge Oliveira

Unidades Jurisdicionadas: Municípios de Coari/AM, Acarau/CE, Alagoa Grande/PB, Amapá/AP, Belém/PA, Campo Formoso/BA, Carneirinho/MG, Caroebe/RR, Cruzeiro do Sul/AC, Ituiutaba/MG, Laranjal do Jari/AP, Neópolis/SE, Patos/PB, Paracuuba/AP, Riacho da Cruz/RN, Rorainópolis/RR, São José da Laje/AL e São Miguel do Guaporé/RO.

DESPACHO DE APRESENTAÇÃO DA EQUIPE

1. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Processos (Seproc) para elaboração e expedição do ofício de comunicação de fiscalização e apresentação de equipe de Auditoria às unidades jurisdicionadas acima mencionadas. O expediente deve ser acompanhado da portaria de designação da equipe (peça 3). Elementos para auxiliar na elaboração do expediente:

a) órgãos nos quais será realizada a fiscalização: Municípios de Coari/AM, Acarau/CE, Alagoa Grande/PB, Amapá/AP, Belém/PA, Campo Formoso/BA, Carneirinho/MG, Caroebe/RR, Cruzeiro do Sul/AC, Ituiutaba/MG, Laranjal do Jari/AP, Neópolis/SE, Patos/PB, Paracuuba/AP, Riacho da Cruz/RN, Rorainópolis/RR, São José da Laje/AL e São Miguel do Guaporé/RO;

b) destinatários a quem apresentar a equipe: Prefeitos(as) Municipais de cada município;

c) objeto do trabalho: verificar a regularidade na aplicação local dos recursos públicos oriundos do orçamento da União, alocados por meio de emendas impositivas sob a modalidade de transferência especial;

d) contatos da equipe: auditoria.emendas.servicos@tcu.gov.br; e

e) a própria Seproc deve assinar os ofícios de apresentação da equipe.

2. Solicita-se, ainda, enviar os ofícios de requisição de informações e documentos, assinados também pela Seproc, cujos dados constam nos anexos deste despacho.

AudContratações, 1ª e 6ª Diretorias, em 27/2/2026

(Assinado eletronicamente)

Kássio Ramos Lopes de Alencar

Coordenador

AUFC - Mat. 12026-0



Anexo I – Município de Coari/AM, Emenda 202437940002-OMAR AZIZ, Meta 7

1. O Tribunal de Contas da União, com base na Portaria de Fiscalização – AudContratações nº 110, de 13 de fevereiro de 2026, está realizando fiscalização neste município, com o objetivo de auditar aplicação local dos recursos públicos oriundos do orçamento da União, alocados por meio de emendas impositivas sob a modalidade de transferência especial, nos termos do **Acórdão 158/2026-TCU-Plenário**, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues (data da sessão: 28/1/2026).

2. Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, solicito, com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, o envio para o e-mail da equipe de auditoria abaixo informado até o dia **13/03/2026** dos seguintes documentos e informações relacionados à Emenda Parlamentar Parlamentar **202437940002-OMAR AZIZ**, especificamente com relação à **Meta 7: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, especificados nos itens do Termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 79/2023 – CPL:**

a) cópia completa dos processos administrativos de licitação ou contratação direta e de execução contratual e financeira relativos à meta supramencionada, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- a.1) documento de formalização da demanda;
- a.2) estudos técnicos preliminares (ETP);
- a.3) pesquisa de preços;
- a.4) termo de referência;
- a.5) edital e anexos;
- a.6) pareceres jurídicos e técnicos sobre as minutas de edital, contratos e outros;
- a.7) justificativas que fundamentam a contratação direta, se for o caso;
- a.8) extrato de publicação do edital;
- a.9) impugnações e decisões correspondentes, quando existentes;
- a.10) propostas apresentadas;
- a.11) ata de julgamento;
- a.12) recursos e decisões correspondentes, quando for o caso;
- a.13) pareceres jurídicos e técnicos sobre as propostas e o resultado da licitação;
- a.14) termos de adjudicação e homologação;
- a.15) extrato de publicação do resultado da licitação/contratação direta;
- a.16) contrato e/ou ata de registro de preços e eventuais aditivos;
- a.17) portaria de designação dos fiscais;
- a.18) notas de empenho;
- a.19) notas fiscais;
- a.20) documentos de liquidação (nota de liquidação, ateste ou outro);
- a.21) relatórios de fiscalização;
- a.22) termos de recebimento do objeto;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

a.23) ordens de pagamento;

a.24) ordens bancárias;

a.25) registros fotográficos ou outros documentos que comprovem a prestação dos serviços;

b) preenchimento da seguinte tabela referente à licitação ou contratação direta realizada para execução da meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea anterior:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Número e ano da licitação ou contratação direta		
Data da autuação do processo licitatório ou contratação direta		
Data da publicação do edital		
Data de realização da sessão pública		
Data da homologação		
Valor estimado		
Valor contratado		
Empresa(s) vencedora(s) (Nome e CNPJ)		
Empresas participantes (Nome e CNPJ)		
Número do contrato e/ou Ata de registro de preços		

c) preenchimento da seguinte tabela referente aos pagamentos realizados com os recursos desta emenda e que são relativos à meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea “a” acima:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Empenho	Número da Nota de Empenho	
	Data de Emissão	
	Valor	
Liquidação	Número do Atesto/Nota de Liquidação	
	Data do atesto/liquidação	
	Valor atestado/liquidado	
Pagamento	Número da ordem de pagamento	
	Número da ordem bancária	
	Data do pagamento	
	Valor pago	
Beneficiário do Pagamento	Nome	
	CNPJ ou CPF	

d) dados (banco, agência e número da conta) da conta corrente específica utilizada para receber e movimentar os recursos da emenda parlamentar, encaminhando, ainda:

d.1) extrato bancário de todas as movimentações da conta, desde a sua abertura até o término da execução financeira (último pagamento);

d.2) justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, para as movimentações que não sejam recebimento da emenda parlamentar e pagamento para o beneficiário previsto no contrato. Incluem-se nas movimentações a serem justificadas as transferências dos recursos para outras contas do município, de fundos, Secretarias ou outros órgãos;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

e) Plano de Aplicação e Relatório de Gestão relativos à emenda ou justificativa para sua ausência, nos termos da IN TCU nº 93/2024; e

f) rol de responsáveis da Prefeitura Municipal que estejam relacionados à execução da emenda (Prefeito, Secretário e outras autoridades) desde o recebimento dos recursos até os dias atuais, contendo: nome completo, CPF, endereço, cargo ocupado, datas de nomeação e exoneração respectivas.

3. Caso alguma das informações mencionados acima não esteja disponível, não se aplicar ao caso concreto, ou se estiver disponível informação relevante não mencionada acima, informar a situação e gerar a lista com as informações disponíveis.

4. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.

5. Por oportuno, solicito especial atenção às informações complementares que acompanham este ofício, bem assim para a necessidade de utilizar – para resposta a comunicações e envio de documentos – os serviços da plataforma Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, disponíveis no Portal TCU (www.tcu.gov.br), endereço em que também é possível acessar os autos do processo.

6. Esta equipe de fiscalização conta com a efetiva participação desse órgão e permanece à disposição pelo endereço eletrônico: auditoria.emendas.servicos@tcu.gov.br, para prestar os esclarecimentos necessários, inclusive sobre o envio das informações e documentos.



Anexo II – Município de Coari/AM, Emenda: 202437940002-OMAR AZIZ, Meta 6

1. O Tribunal de Contas da União, com base na Portaria de Fiscalização – AudContratações nº 110, de 13 de fevereiro de 2026, está realizando fiscalização neste município, com o objetivo de auditar aplicação local dos recursos públicos oriundos do orçamento da União, alocados por meio de emendas impositivas sob a modalidade de transferência especial, nos termos do **Acórdão 158/2026-TCU-Plenário**, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues (data da sessão: 28/1/2026).

2. Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, solicito, com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, o envio para o e-mail da equipe de auditoria abaixo informado até o dia **13/03/2026** dos seguintes documentos e informações relacionados à Emenda Parlamentar Parlamentar **202437940002-OMAR AZIZ**, especificamente com relação à **Meta 6: Eventual Prestação de Serviços de Locação de Caminhões e Máquinas para a Limpeza Pública, conforme Processo Administrativo nº 1358/2022-PMC**:

a) cópia completa dos processos administrativos de licitação ou contratação direta e de execução contratual e financeira relativos à meta supramencionada, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- a.1) documento de formalização da demanda;
- a.2) estudos técnicos preliminares (ETP);
- a.3) pesquisa de preços;
- a.4) termo de referência;
- a.5) edital e anexos;
- a.6) pareceres jurídicos e técnicos sobre as minutas de edital, contratos e outros;
- a.7) justificativas que fundamentam a contratação direta, se for o caso;
- a.8) extrato de publicação do edital;
- a.9) impugnações e decisões correspondentes, quando existentes;
- a.10) propostas apresentadas;
- a.11) ata de julgamento;
- a.12) recursos e decisões correspondentes, quando for o caso;
- a.13) pareceres jurídicos e técnicos sobre as propostas e o resultado da licitação;
- a.14) termos de adjudicação e homologação;
- a.15) extrato de publicação do resultado da licitação/contratação direta;
- a.16) contrato e/ou ata de registro de preços e eventuais aditivos;
- a.17) portaria de designação dos fiscais;
- a.18) notas de empenho;
- a.19) notas fiscais;
- a.20) documentos de liquidação (nota de liquidação, ateste ou outro);
- a.21) relatórios de fiscalização;
- a.22) termos de recebimento do objeto;
- a.23) ordens de pagamento;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

a.24) ordens bancárias;

a.25) registros fotográficos ou outros documentos que comprovem a prestação dos serviços;

b) preenchimento da seguinte tabela referente à licitação ou contratação direta realizada para execução da meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea anterior:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Número e ano da licitação ou contratação direta		
Data da autuação do processo licitatório ou contratação direta		
Data da publicação do edital		
Data de realização da sessão pública		
Data da homologação		
Valor estimado		
Valor contratado		
Empresa(s) vencedora(s) (Nome e CNPJ)		
Empresas participantes (Nome e CNPJ)		
Número do contrato e/ou Ata de registro de preços		

c) preenchimento da seguinte tabela referente aos pagamentos realizados com os recursos desta emenda e que são relativos à meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea “a” acima:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Empenho	Número da Nota de Empenho	
	Data de Emissão	
	Valor	
Liquidação	Número do Atesto/Nota de Liquidação	
	Data do atesto/liquidação	
	Valor atestado/liquidado	
Pagamento	Número da ordem de pagamento	
	Número da ordem bancária	
	Data do pagamento	
	Valor pago	
Beneficiário do Pagamento	Nome	
	CNPJ ou CPF	

d) dados (banco, agência e número da conta) da conta corrente específica utilizada para receber e movimentar os recursos da emenda parlamentar, encaminhando, ainda:

d.1) extrato bancário de todas as movimentações da conta, desde a sua abertura até o término da execução financeira (último pagamento);

d.2) justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, para as movimentações que não sejam recebimento da emenda parlamentar e pagamento para o beneficiário previsto no contrato. Incluem-se nas movimentações a serem justificadas as transferências dos recursos para outras contas do município, de fundos, Secretarias ou outros órgãos;

e) Plano de Aplicação e Relatório de Gestão relativos à emenda ou justificativa para sua ausência, nos termos da IN TCU nº 93/2024; e



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

f) rol de responsáveis da Prefeitura Municipal que estejam relacionados à execução da emenda (Prefeito, Secretário e outras autoridades) desde o recebimento dos recursos até os dias atuais, contendo: nome completo, CPF, endereço, cargo ocupado, datas de nomeação e exoneração respectivas.

3. Caso alguma das informações mencionados acima não esteja disponível, não se aplicar ao caso concreto, ou se estiver disponível informação relevante não mencionada acima, informar a situação e gerar a lista com as informações disponíveis.

4. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.

5. Por oportuno, solicito especial atenção às informações complementares que acompanham este ofício, bem assim para a necessidade de utilizar – para resposta a comunicações e envio de documentos – os serviços da plataforma Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, disponíveis no Portal TCU (www.tcu.gov.br), endereço em que também é possível acessar os autos do processo.

6. Esta equipe de fiscalização conta com a efetiva participação desse órgão e permanece à disposição pelo endereço eletrônico: auditoria.emendas.servicos@tcu.gov.br, para prestar os esclarecimentos necessários, inclusive sobre o envio das informações e documentos.



Anexo III – Município de Acarau/CE, Emenda 202391620001-ROBÉRIO MONTEIRO, Meta 32

1. O Tribunal de Contas da União, com base na Portaria de Fiscalização – AudContratações nº 110, de 13 de fevereiro de 2026, está realizando fiscalização neste município, com o objetivo de auditar aplicação local dos recursos públicos oriundos do orçamento da União, alocados por meio de emendas impositivas sob a modalidade de transferência especial, nos termos do **Acórdão 158/2026-TCU-Plenário**, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues (data da sessão: 28/1/2026).

2. Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, solicito, com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, o envio para o e-mail da equipe de auditoria abaixo informado até o dia **13/03/2026** dos seguintes documentos e informações relacionados à Emenda Parlamentar **202391620001-ROBÉRIO MONTEIRO**, especificamente com relação à **Meta 32: locação de veículos diversos para atender a necessidade das unidades administrativas do município de Acarau.**

a) cópia completa dos processos administrativos de licitação ou contratação direta e de execução contratual e financeira relativos à meta supramencionada, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- a.1) documento de formalização da demanda;
- a.2) estudos técnicos preliminares (ETP);
- a.3) pesquisa de preços;
- a.4) termo de referência;
- a.5) edital e anexos;
- a.6) pareceres jurídicos e técnicos sobre as minutas de edital, contratos e outros;
- a.7) justificativas que fundamentam a contratação direta, se for o caso;
- a.8) extrato de publicação do edital;
- a.9) impugnações e decisões correspondentes, quando existentes;
- a.10) propostas apresentadas;
- a.11) ata de julgamento;
- a.12) recursos e decisões correspondentes, quando for o caso;
- a.13) pareceres jurídicos e técnicos sobre as propostas e o resultado da licitação;
- a.14) termos de adjudicação e homologação;
- a.15) extrato de publicação do resultado da licitação/contratação direta;
- a.16) contrato e/ou ata de registro de preços e eventuais aditivos;
- a.17) portaria de designação dos fiscais;
- a.18) notas de empenho;
- a.19) notas fiscais;
- a.20) documentos de liquidação (nota de liquidação, ateste ou outro);
- a.21) relatórios de fiscalização;
- a.22) termos de recebimento do objeto;
- a.23) ordens de pagamento;
- a.24) ordens bancárias;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

a.25) registros fotográficos ou outros documentos que comprovem a prestação dos serviços;

b) preenchimento da seguinte tabela referente à licitação ou contratação direta realizada para execução da meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea anterior:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Número e ano da licitação ou contratação direta		
Data da autuação do processo licitatório ou contratação direta		
Data da publicação do edital		
Data de realização da sessão pública		
Data da homologação		
Valor estimado		
Valor contratado		
Empresa(s) vencedora(s) (Nome e CNPJ)		
Empresas participantes (Nome e CNPJ)		
Número do contrato e/ou Ata de registro de preços		

c) preenchimento da seguinte tabela referente aos pagamentos realizados com os recursos desta emenda e que são relativos à meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea “a” acima:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Empenho	Número da Nota de Empenho	
	Data de Emissão	
	Valor	
Liquidação	Número do Atesto/Nota de Liquidação	
	Data do atesto/liquidação	
	Valor atestado/liquidado	
Pagamento	Número da ordem de pagamento	
	Número da ordem bancária	
	Data do pagamento	
	Valor pago	
Beneficiário do Pagamento	Nome	
	CNPJ ou CPF	

d) dados (banco, agência e número da conta) da conta corrente específica utilizada para receber e movimentar os recursos da emenda parlamentar, encaminhando, ainda:

d.1) extrato bancário de todas as movimentações da conta, desde a sua abertura até o término da execução financeira (último pagamento);

d.2) justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, para as movimentações que não sejam recebimento da emenda parlamentar e pagamento para o beneficiário previsto no contrato. Incluem-se nas movimentações a serem justificadas as transferências dos recursos para outras contas do município, de fundos, Secretarias ou outros órgãos;

e) Plano de Aplicação e Relatório de Gestão relativos à emenda ou justificativa para sua ausência, nos termos da IN TCU nº 93/2024; e



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

f) rol de responsáveis da Prefeitura Municipal que estejam relacionados à execução da emenda (Prefeito, Secretário e outras autoridades) desde o recebimento dos recursos até os dias atuais, contendo: nome completo, CPF, endereço, cargo ocupado, datas de nomeação e exoneração respectivas.

3. Caso alguma das informações mencionados acima não esteja disponível, não se aplicar ao caso concreto, ou se estiver disponível informação relevante não mencionada acima, informar a situação e gerar a lista com as informações disponíveis.

4. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.

5. Por oportuno, solicito especial atenção às informações complementares que acompanham este ofício, bem assim para a necessidade de utilizar – para resposta a comunicações e envio de documentos – os serviços da plataforma Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, disponíveis no Portal TCU (www.tcu.gov.br), endereço em que também é possível acessar os autos do processo.

6. Esta equipe de fiscalização conta com a efetiva participação desse órgão e permanece à disposição pelo endereço eletrônico: auditoria.emendas.servicos@tcu.gov.br, para prestar os esclarecimentos necessários, inclusive sobre o envio das informações e documentos.



Anexo IV – Município de Alagoa Grande-PB, Emenda 202444360013-MURILO GALDINO, Meta 1

1. O Tribunal de Contas da União, com base na Portaria de Fiscalização – AudContratações nº 110, de 13 de fevereiro de 2026, está realizando fiscalização neste município, com o objetivo de auditar aplicação local dos recursos públicos oriundos do orçamento da União, alocados por meio de emendas impositivas sob a modalidade de transferência especial, nos termos do **Acórdão 158/2026-TCU-Plenário**, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues (data da sessão: 28/1/2026).

2. Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, solicito, com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, o envio para o e-mail da equipe de auditoria abaixo informado até o dia **13/03/2026** dos seguintes documentos e informações relacionados à Emenda Parlamentar **202444360013-MURILO GALDINO**, especificamente com relação à **Meta 1: locação 6 caminhões basculantes 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - CHP diurno. AF_06/2014:**

a) cópia completa dos processos administrativos de licitação ou contratação direta e de execução contratual e financeira relativos à meta supramencionada, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- a.1) documento de formalização da demanda;
- a.2) estudos técnicos preliminares (ETP);
- a.3) pesquisa de preços;
- a.4) termo de referência;
- a.5) edital e anexos;
- a.6) pareceres jurídicos e técnicos sobre as minutas de edital, contratos e outros;
- a.7) justificativas que fundamentam a contratação direta, se for o caso;
- a.8) extrato de publicação do edital;
- a.9) impugnações e decisões correspondentes, quando existentes;
- a.10) propostas apresentadas;
- a.11) ata de julgamento;
- a.12) recursos e decisões correspondentes, quando for o caso;
- a.13) pareceres jurídicos e técnicos sobre as propostas e o resultado da licitação;
- a.14) termos de adjudicação e homologação;
- a.15) extrato de publicação do resultado da licitação/contratação direta;
- a.16) contrato e/ou ata de registro de preços e eventuais aditivos;
- a.17) portaria de designação dos fiscais;
- a.18) notas de empenho;
- a.19) notas fiscais;
- a.20) documentos de liquidação (nota de liquidação, ateste ou outro);
- a.21) relatórios de fiscalização;
- a.22) termos de recebimento do objeto;
- a.23) ordens de pagamento;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

a.24) ordens bancárias;

a.25) registros fotográficos ou outros documentos que comprovem a prestação dos serviços;

b) preenchimento da seguinte tabela referente à licitação ou contratação direta realizada para execução da meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea anterior:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Número e ano da licitação ou contratação direta		
Data da autuação do processo licitatório ou contratação direta		
Data da publicação do edital		
Data de realização da sessão pública		
Data da homologação		
Valor estimado		
Valor contratado		
Empresa(s) vencedora(s) (Nome e CNPJ)		
Empresas participantes (Nome e CNPJ)		
Número do contrato e/ou Ata de registro de preços		

c) preenchimento da seguinte tabela referente aos pagamentos realizados com os recursos desta emenda e que são relativos à meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea “a” acima:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Empenho	Número da Nota de Empenho	
	Data de Emissão	
	Valor	
Liquidação	Número do Atesto/Nota de Liquidação	
	Data do atesto/liquidação	
	Valor atestado/liquidado	
Pagamento	Número da ordem de pagamento	
	Número da ordem bancária	
	Data do pagamento	
	Valor pago	
Beneficiário do Pagamento	Nome	
	CNPJ ou CPF	

d) dados (banco, agência e número da conta) da conta corrente específica utilizada para receber e movimentar os recursos da emenda parlamentar, encaminhando, ainda:

d.1) extrato bancário de todas as movimentações da conta, desde a sua abertura até o término da execução financeira (último pagamento);

d.2) justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, para as movimentações que não sejam recebimento da emenda parlamentar e pagamento para o beneficiário previsto no contrato. Incluem-se nas movimentações a serem justificadas as transferências dos recursos para outras contas do município, de fundos, Secretarias ou outros órgãos;

e) Plano de Aplicação e Relatório de Gestão relativos à emenda ou justificativa para sua ausência, nos termos da IN TCU nº 93/2024; e



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

f) rol de responsáveis da Prefeitura Municipal que estejam relacionados à execução da emenda (Prefeito, Secretário e outras autoridades) desde o recebimento dos recursos até os dias atuais, contendo: nome completo, CPF, endereço, cargo ocupado, datas de nomeação e exoneração respectivas.

3. Caso alguma das informações mencionados acima não esteja disponível, não se aplicar ao caso concreto, ou se estiver disponível informação relevante não mencionada acima, informar a situação e gerar a lista com as informações disponíveis.

4. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.

5. Por oportuno, solicito especial atenção às informações complementares que acompanham este ofício, bem assim para a necessidade de utilizar – para resposta a comunicações e envio de documentos – os serviços da plataforma Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, disponíveis no Portal TCU (www.tcu.gov.br), endereço em que também é possível acessar os autos do processo.

6. Esta equipe de fiscalização conta com a efetiva participação desse órgão e permanece à disposição pelo endereço eletrônico: auditoria.emendas.servicos@tcu.gov.br, para prestar os esclarecimentos necessários, inclusive sobre o envio das informações e documentos.



Anexo V – Município de Amapá/AP, Emenda 202341120009-LEDA SADALA, Meta 2

1. O Tribunal de Contas da União, com base na Portaria de Fiscalização – AudContratações nº 110, de 13 de fevereiro de 2026, está realizando fiscalização neste município, com o objetivo de auditar aplicação local dos recursos públicos oriundos do orçamento da União, alocados por meio de emendas impositivas sob a modalidade de transferência especial, nos termos do **Acórdão 158/2026-TCU-Plenário**, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues (data da sessão: 28/1/2026).

2. Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, solicito, com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, o envio para o e-mail da equipe de auditoria abaixo informado até o dia **13/03/2026** dos seguintes documentos e informações relacionados à Emenda Parlamentar **202341120009-LEDA SADALA**, especificamente com relação à Meta 2: *manutenção das atividades das secretarias municipais.*

a) cópia completa dos processos administrativos de licitação ou contratação direta e de execução contratual e financeira relativos à meta supramencionada, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- a.1) documento de formalização da demanda;
- a.2) estudos técnicos preliminares (ETP);
- a.3) pesquisa de preços;
- a.4) termo de referência;
- a.5) edital e anexos;
- a.6) pareceres jurídicos e técnicos sobre as minutas de edital, contratos e outros;
- a.7) justificativas que fundamentam a contratação direta, se for o caso;
- a.8) extrato de publicação do edital;
- a.9) impugnações e decisões correspondentes, quando existentes;
- a.10) propostas apresentadas;
- a.11) ata de julgamento;
- a.12) recursos e decisões correspondentes, quando for o caso;
- a.13) pareceres jurídicos e técnicos sobre as propostas e o resultado da licitação;
- a.14) termos de adjudicação e homologação;
- a.15) extrato de publicação do resultado da licitação/contratação direta;
- a.16) contrato e/ou ata de registro de preços e eventuais aditivos;
- a.17) portaria de designação dos fiscais;
- a.18) notas de empenho;
- a.19) notas fiscais;
- a.20) documentos de liquidação (nota de liquidação, ateste ou outro);
- a.21) relatórios de fiscalização;
- a.22) termos de recebimento do objeto;
- a.23) ordens de pagamento;
- a.24) ordens bancárias;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

a.25) registros fotográficos ou outros documentos que comprovem a prestação dos serviços;

b) preenchimento da seguinte tabela referente à licitação ou contratação direta realizada para execução da meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea anterior:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Número e ano da licitação ou contratação direta		
Data da autuação do processo licitatório ou contratação direta		
Data da publicação do edital		
Data de realização da sessão pública		
Data da homologação		
Valor estimado		
Valor contratado		
Empresa(s) vencedora(s) (Nome e CNPJ)		
Empresas participantes (Nome e CNPJ)		
Número do contrato e/ou Ata de registro de preços		

c) preenchimento da seguinte tabela referente aos pagamentos realizados com os recursos desta emenda e que são relativos à meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea “a” acima:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Empenho	Número da Nota de Empenho	
	Data de Emissão	
	Valor	
Liquidação	Número do Atesto/Nota de Liquidação	
	Data do atesto/liquidação	
	Valor atestado/liquidado	
Pagamento	Número da ordem de pagamento	
	Número da ordem bancária	
	Data do pagamento	
	Valor pago	
Beneficiário do Pagamento	Nome	
	CNPJ ou CPF	

d) dados (banco, agência e número da conta) da conta corrente específica utilizada para receber e movimentar os recursos da emenda parlamentar, encaminhando, ainda:

d.1) extrato bancário de todas as movimentações da conta, desde a sua abertura até o término da execução financeira (último pagamento);

d.2) justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, para as movimentações que não sejam recebimento da emenda parlamentar e pagamento para o beneficiário previsto no contrato. Incluem-se nas movimentações a serem justificadas as transferências dos recursos para outras contas do município, de fundos, Secretarias ou outros órgãos;

e) Plano de Aplicação e Relatório de Gestão relativos à emenda ou justificativa para sua ausência, nos termos da IN TCU nº 93/2024; e



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

f) rol de responsáveis da Prefeitura Municipal que estejam relacionados à execução da emenda (Prefeito, Secretário e outras autoridades) desde o recebimento dos recursos até os dias atuais, contendo: nome completo, CPF, endereço, cargo ocupado, datas de nomeação e exoneração respectivas.

3. Caso alguma das informações mencionados acima não esteja disponível, não se aplicar ao caso concreto, ou se estiver disponível informação relevante não mencionada acima, informar a situação e gerar a lista com as informações disponíveis.

4. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.

5. Por oportuno, solicito especial atenção às informações complementares que acompanham este ofício, bem assim para a necessidade de utilizar – para resposta a comunicações e envio de documentos – os serviços da plataforma Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, disponíveis no Portal TCU (www.tcu.gov.br), endereço em que também é possível acessar os autos do processo.

6. Esta equipe de fiscalização conta com a efetiva participação desse órgão e permanece à disposição pelo endereço eletrônico: auditoria.emendas.servicos@tcu.gov.br, para prestar os esclarecimentos necessários, inclusive sobre o envio das informações e documentos.



Anexo VI - MUNICIPIO DE BELEM (PA), Emenda 202342150007-VIVI REIS, Meta 6

1. O Tribunal de Contas da União, com base na Portaria de Fiscalização – AudContratações nº 110, de 13 de fevereiro de 2026, está realizando fiscalização neste município, com o objetivo de auditar aplicação local dos recursos públicos oriundos do orçamento da União, alocados por meio de emendas impositivas sob a modalidade de transferência especial, nos termos do **Acórdão 158/2026-TCU-Plenário**, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues (data da sessão: 28/1/2026).

2. Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, solicito, com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, o envio para o e-mail da equipe de auditoria abaixo informado até o dia **13/03/2026** dos seguintes documentos e informações relacionados à Emenda Parlamentar **202342150007-VIVI REIS**, especificamente com relação à Meta 6: *extra*:

a) cópia completa dos processos administrativos de licitação ou contratação direta e de execução contratual e financeira relativos à meta supramencionada, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- a.1) documento de formalização da demanda;
- a.2) estudos técnicos preliminares (ETP);
- a.3) pesquisa de preços;
- a.4) termo de referência;
- a.5) edital e anexos;
- a.6) pareceres jurídicos e técnicos sobre as minutas de edital, contratos e outros;
- a.7) justificativas que fundamentam a contratação direta, se for o caso;
- a.8) extrato de publicação do edital;
- a.9) impugnações e decisões correspondentes, quando existentes;
- a.10) propostas apresentadas;
- a.11) ata de julgamento;
- a.12) recursos e decisões correspondentes, quando for o caso;
- a.13) pareceres jurídicos e técnicos sobre as propostas e o resultado da licitação;
- a.14) termos de adjudicação e homologação;
- a.15) extrato de publicação do resultado da licitação/contratação direta;
- a.16) contrato e/ou ata de registro de preços e eventuais aditivos;
- a.17) portaria de designação dos fiscais;
- a.18) notas de empenho;
- a.19) notas fiscais;
- a.20) documentos de liquidação (nota de liquidação, ateste ou outro);
- a.21) relatórios de fiscalização;
- a.22) termos de recebimento do objeto;
- a.23) ordens de pagamento;
- a.24) ordens bancárias;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

a.25) registros fotográficos ou outros documentos que comprovem a prestação dos serviços;

b) preenchimento da seguinte tabela referente à licitação ou contratação direta realizada para execução da meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea anterior:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Número e ano da licitação ou contratação direta		
Data da autuação do processo licitatório ou contratação direta		
Data da publicação do edital		
Data de realização da sessão pública		
Data da homologação		
Valor estimado		
Valor contratado		
Empresa(s) vencedora(s) (Nome e CNPJ)		
Empresas participantes (Nome e CNPJ)		
Número do contrato e/ou Ata de registro de preços		

c) preenchimento da seguinte tabela referente aos pagamentos realizados com os recursos desta emenda e que são relativos à meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea “a” acima:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Empenho	Número da Nota de Empenho	
	Data de Emissão	
	Valor	
Liquidação	Número do Atesto/Nota de Liquidação	
	Data do atesto/liquidação	
	Valor atestado/liquidado	
Pagamento	Número da ordem de pagamento	
	Número da ordem bancária	
	Data do pagamento	
	Valor pago	
Beneficiário do Pagamento	Nome	
	CNPJ ou CPF	

d) dados (banco, agência e número da conta) da conta corrente específica utilizada para receber e movimentar os recursos da emenda parlamentar, encaminhando, ainda:

d.1) extrato bancário de todas as movimentações da conta, desde a sua abertura até o término da execução financeira (último pagamento);

d.2) justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, para as movimentações que não sejam recebimento da emenda parlamentar e pagamento para o beneficiário previsto no contrato. Incluem-se nas movimentações a serem justificadas as transferências dos recursos para outras contas do município, de fundos, Secretarias ou outros órgãos;

e) Plano de Aplicação e Relatório de Gestão relativos à emenda ou justificativa para sua ausência, nos termos da IN TCU nº 93/2024; e



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

f) rol de responsáveis da Prefeitura Municipal que estejam relacionados à execução da emenda (Prefeito, Secretário e outras autoridades) desde o recebimento dos recursos até os dias atuais, contendo: nome completo, CPF, endereço, cargo ocupado, datas de nomeação e exoneração respectivas.

3. Caso alguma das informações mencionados acima não esteja disponível, não se aplicar ao caso concreto, ou se estiver disponível informação relevante não mencionada acima, informar a situação e gerar a lista com as informações disponíveis.

4. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.

5. Por oportuno, solicito especial atenção às informações complementares que acompanham este ofício, bem assim para a necessidade de utilizar – para resposta a comunicações e envio de documentos – os serviços da plataforma Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, disponíveis no Portal TCU (www.tcu.gov.br), endereço em que também é possível acessar os autos do processo.

6. Esta equipe de fiscalização conta com a efetiva participação desse órgão e permanece à disposição pelo endereço eletrônico: auditoria.emendas.servicos@tcu.gov.br, para prestar os esclarecimentos necessários, inclusive sobre o envio das informações e documentos.



Anexo VII - MUNICIPIO DE CAMPO FORMOSO (BA) Emenda Parlamentar: 202330910001-ELMAR NASCIMENTO, Meta 5

1. O Tribunal de Contas da União, com base na Portaria de Fiscalização – AudContratações nº 110, de 13 de fevereiro de 2026, está realizando fiscalização neste município, com o objetivo de auditar aplicação local dos recursos públicos oriundos do orçamento da União, alocados por meio de emendas impositivas sob a modalidade de transferência especial, nos termos do **Acórdão 158/2026-TCU-Plenário**, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues (data da sessão: 28/1/2026).

2. Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, solicito, com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, o envio para o e-mail da equipe de auditoria abaixo informado até o dia **13/03/2026** dos seguintes documentos e informações relacionados à Emenda Parlamentar **202330910001-ELMAR NASCIMENTO**, especificamente com relação à Meta 5: *manutenção para coleta e transporte de resíduos relativos à limpeza urbana de vias e logradouros públicos municipais*:

a) cópia completa dos processos administrativos de licitação ou contratação direta e de execução contratual e financeira relativos à meta supramencionada, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- a.1) documento de formalização da demanda;
- a.2) estudos técnicos preliminares (ETP);
- a.3) pesquisa de preços;
- a.4) termo de referência;
- a.5) edital e anexos;
- a.6) pareceres jurídicos e técnicos sobre as minutas de edital, contratos e outros;
- a.7) justificativas que fundamentam a contratação direta, se for o caso;
- a.8) extrato de publicação do edital;
- a.9) impugnações e decisões correspondentes, quando existentes;
- a.10) propostas apresentadas;
- a.11) ata de julgamento;
- a.12) recursos e decisões correspondentes, quando for o caso;
- a.13) pareceres jurídicos e técnicos sobre as propostas e o resultado da licitação;
- a.14) termos de adjudicação e homologação;
- a.15) extrato de publicação do resultado da licitação/contratação direta;
- a.16) contrato e/ou ata de registro de preços e eventuais aditivos;
- a.17) portaria de designação dos fiscais;
- a.18) notas de empenho;
- a.19) notas fiscais;
- a.20) documentos de liquidação (nota de liquidação, ateste ou outro);
- a.21) relatórios de fiscalização;
- a.22) termos de recebimento do objeto;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

a.23) ordens de pagamento;

a.24) ordens bancárias;

a.25) registros fotográficos ou outros documentos que comprovem a prestação dos serviços;

b) preenchimento da seguinte tabela referente à licitação ou contratação direta realizada para execução da meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea anterior:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Número e ano da licitação ou contratação direta		
Data da autuação do processo licitatório ou contratação direta		
Data da publicação do edital		
Data de realização da sessão pública		
Data da homologação		
Valor estimado		
Valor contratado		
Empresa(s) vencedora(s) (Nome e CNPJ)		
Empresas participantes (Nome e CNPJ)		
Número do contrato e/ou Ata de registro de preços		

c) preenchimento da seguinte tabela referente aos pagamentos realizados com os recursos desta emenda e que são relativos à meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea “a” acima:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Empenho	Número da Nota de Empenho	
	Data de Emissão	
	Valor	
Liquidação	Número do Atesto/Nota de Liquidação	
	Data do atesto/liquidação	
	Valor atestado/liquidado	
Pagamento	Número da ordem de pagamento	
	Número da ordem bancária	
	Data do pagamento	
	Valor pago	
Beneficiário do Pagamento	Nome	
	CNPJ ou CPF	

d) dados (banco, agência e número da conta) da conta corrente específica utilizada para receber e movimentar os recursos da emenda parlamentar, encaminhando, ainda:

d.1) extrato bancário de todas as movimentações da conta, desde a sua abertura até o término da execução financeira (último pagamento);

d.2) justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, para as movimentações que não sejam recebimento da emenda parlamentar e pagamento para o beneficiário previsto no contrato. Incluem-se nas movimentações a serem justificadas as transferências dos recursos para outras contas do município, de fundos, Secretarias ou outros órgãos;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

e) Plano de Aplicação e Relatório de Gestão relativos à emenda ou justificativa para sua ausência, nos termos da IN TCU nº 93/2024; e

f) rol de responsáveis da Prefeitura Municipal que estejam relacionados à execução da emenda (Prefeito, Secretário e outras autoridades) desde o recebimento dos recursos até os dias atuais, contendo: nome completo, CPF, endereço, cargo ocupado, datas de nomeação e exoneração respectivas.

3. Caso alguma das informações mencionados acima não esteja disponível, não se aplicar ao caso concreto, ou se estiver disponível informação relevante não mencionada acima, informar a situação e gerar a lista com as informações disponíveis.

4. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.

5. Por oportuno, solicito especial atenção às informações complementares que acompanham este ofício, bem assim para a necessidade de utilizar – para resposta a comunicações e envio de documentos – os serviços da plataforma Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, disponíveis no Portal TCU (www.tcu.gov.br), endereço em que também é possível acessar os autos do processo.

6. Esta equipe de fiscalização conta com a efetiva participação desse órgão e permanece à disposição pelo endereço eletrônico: auditoria.emendas.servicos@tcu.gov.br, para prestar os esclarecimentos necessários, inclusive sobre o envio das informações e documentos.



**Anexo VIII - MUNICIPIO DE CAMPO FORMOSO (BA), Emenda Parlamentar:
202330910001-ELMAR NASCIMENTO, Meta 12**

1. O Tribunal de Contas da União, com base na Portaria de Fiscalização – AudContratações nº 110, de 13 de fevereiro de 2026, está realizando fiscalização neste município, com o objetivo de auditar aplicação local dos recursos públicos oriundos do orçamento da União, alocados por meio de emendas impositivas sob a modalidade de transferência especial, nos termos do **Acórdão 158/2026-TCU-Plenário**, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues (data da sessão: 28/1/2026).

2. Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, solicito, com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, o envio para o e-mail da equipe de auditoria abaixo informado até o dia **13/03/2026** dos seguintes documentos e informações relacionados à Emenda Parlamentar **202330910001-ELMAR NASCIMENTO**, especificamente com relação à Meta 12: *despesas com tarifas de energia elétricas para atender prédios públicos, urbanos e rurais*.

a) cópia completa dos processos administrativos de licitação ou contratação direta e de execução contratual e financeira relativos à meta supramencionada, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- a.1) documento de formalização da demanda;
- a.2) estudos técnicos preliminares (ETP);
- a.3) pesquisa de preços;
- a.4) termo de referência;
- a.5) edital e anexos;
- a.6) pareceres jurídicos e técnicos sobre as minutas de edital, contratos e outros;
- a.7) justificativas que fundamentam a contratação direta, se for o caso;
- a.8) extrato de publicação do edital;
- a.9) impugnações e decisões correspondentes, quando existentes;
- a.10) propostas apresentadas;
- a.11) ata de julgamento;
- a.12) recursos e decisões correspondentes, quando for o caso;
- a.13) pareceres jurídicos e técnicos sobre as propostas e o resultado da licitação;
- a.14) termos de adjudicação e homologação;
- a.15) extrato de publicação do resultado da licitação/contratação direta;
- a.16) contrato e/ou ata de registro de preços e eventuais aditivos;
- a.17) portaria de designação dos fiscais;
- a.18) notas de empenho;
- a.19) notas fiscais;
- a.20) documentos de liquidação (nota de liquidação, ateste ou outro);
- a.21) relatórios de fiscalização;
- a.22) termos de recebimento do objeto;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

a.23) ordens de pagamento;

a.24) ordens bancárias;

a.25) registros fotográficos ou outros documentos que comprovem a prestação dos serviços;

b) preenchimento da seguinte tabela referente à licitação ou contratação direta realizada para execução da meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea anterior:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Número e ano da licitação ou contratação direta		
Data da autuação do processo licitatório ou contratação direta		
Data da publicação do edital		
Data de realização da sessão pública		
Data da homologação		
Valor estimado		
Valor contratado		
Empresa(s) vencedora(s) (Nome e CNPJ)		
Empresas participantes (Nome e CNPJ)		
Número do contrato e/ou Ata de registro de preços		

c) preenchimento da seguinte tabela referente aos pagamentos realizados com os recursos desta emenda e que são relativos à meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea “a” acima:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Empenho	Número da Nota de Empenho	
	Data de Emissão	
	Valor	
Liquidação	Número do Atesto/Nota de Liquidação	
	Data do atesto/liquidação	
	Valor atestado/liquidado	
Pagamento	Número da ordem de pagamento	
	Número da ordem bancária	
	Data do pagamento	
	Valor pago	
Beneficiário do Pagamento	Nome	
	CNPJ ou CPF	

d) dados (banco, agência e número da conta) da conta corrente específica utilizada para receber e movimentar os recursos da emenda parlamentar, encaminhando, ainda:

d.1) extrato bancário de todas as movimentações da conta, desde a sua abertura até o término da execução financeira (último pagamento);

d.2) justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, para as movimentações que não sejam recebimento da emenda parlamentar e pagamento para o beneficiário previsto no contrato. Incluem-se nas movimentações a serem justificadas as transferências dos recursos para outras contas do município, de fundos, Secretarias ou outros órgãos;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

e) Plano de Aplicação e Relatório de Gestão relativos à emenda ou justificativa para sua ausência, nos termos da IN TCU nº 93/2024; e

f) rol de responsáveis da Prefeitura Municipal que estejam relacionados à execução da emenda (Prefeito, Secretário e outras autoridades) desde o recebimento dos recursos até os dias atuais, contendo: nome completo, CPF, endereço, cargo ocupado, datas de nomeação e exoneração respectivas.

3. Caso alguma das informações mencionados acima não esteja disponível, não se aplicar ao caso concreto, ou se estiver disponível informação relevante não mencionada acima, informar a situação e gerar a lista com as informações disponíveis.

4. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.

5. Por oportuno, solicito especial atenção às informações complementares que acompanham este ofício, bem assim para a necessidade de utilizar – para resposta a comunicações e envio de documentos – os serviços da plataforma Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, disponíveis no Portal TCU (www.tcu.gov.br), endereço em que também é possível acessar os autos do processo.

6. Esta equipe de fiscalização conta com a efetiva participação desse órgão e permanece à disposição pelo endereço eletrônico: auditoria.emendas.servicos@tcu.gov.br, para prestar os esclarecimentos necessários, inclusive sobre o envio das informações e documentos.



Anexo IX - MUNICIPIO DE CARNEIRINHO (MG), Emenda Parlamentar: 202444270001-MAURICIO DO VÔLEI, Meta 1

1. O Tribunal de Contas da União, com base na Portaria de Fiscalização – AudContratações nº 110, de 13 de fevereiro de 2026, está realizando fiscalização neste município, com o objetivo de auditar aplicação local dos recursos públicos oriundos do orçamento da União, alocados por meio de emendas impositivas sob a modalidade de transferência especial, nos termos do **Acórdão 158/2026-TCU-Plenário**, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues (data da sessão: 28/1/2026).

2. Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, solicito, com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, o envio para o e-mail da equipe de auditoria abaixo informado até o dia **13/03/2026** dos seguintes documentos e informações relacionados à Emenda Parlamentar **202444270001-MAURICIO DO VÔLEI**, especificamente com relação à Meta 1: *aquisição de solução para experiências educativas e contratação de empresa especializada em serviços de implementação do sistema de alfabetização e reconhecimento fonético em inglês:*

a) cópia completa dos processos administrativos de licitação ou contratação direta e de execução contratual e financeira relativos à meta supramencionada, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- a.1) documento de formalização da demanda;
- a.2) estudos técnicos preliminares (ETP);
- a.3) pesquisa de preços;
- a.4) termo de referência;
- a.5) edital e anexos;
- a.6) pareceres jurídicos e técnicos sobre as minutas de edital, contratos e outros;
- a.7) justificativas que fundamentam a contratação direta, se for o caso;
- a.8) extrato de publicação do edital;
- a.9) impugnações e decisões correspondentes, quando existentes;
- a.10) propostas apresentadas;
- a.11) ata de julgamento;
- a.12) recursos e decisões correspondentes, quando for o caso;
- a.13) pareceres jurídicos e técnicos sobre as propostas e o resultado da licitação;
- a.14) termos de adjudicação e homologação;
- a.15) extrato de publicação do resultado da licitação/contratação direta;
- a.16) contrato e/ou ata de registro de preços e eventuais aditivos;
- a.17) portaria de designação dos fiscais;
- a.18) notas de empenho;
- a.19) notas fiscais;
- a.20) documentos de liquidação (nota de liquidação, ateste ou outro);
- a.21) relatórios de fiscalização;
- a.22) termos de recebimento do objeto;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

a.23) ordens de pagamento;

a.24) ordens bancárias;

a.25) registros fotográficos ou outros documentos que comprovem a prestação dos serviços;

b) preenchimento da seguinte tabela referente à licitação ou contratação direta realizada para execução da meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea anterior:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Número e ano da licitação ou contratação direta		
Data da autuação do processo licitatório ou contratação direta		
Data da publicação do edital		
Data de realização da sessão pública		
Data da homologação		
Valor estimado		
Valor contratado		
Empresa(s) vencedora(s) (Nome e CNPJ)		
Empresas participantes (Nome e CNPJ)		
Número do contrato e/ou Ata de registro de preços		

c) preenchimento da seguinte tabela referente aos pagamentos realizados com os recursos desta emenda e que são relativos à meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea “a” acima:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Empenho	Número da Nota de Empenho	
	Data de Emissão	
	Valor	
Liquidação	Número do Atesto/Nota de Liquidação	
	Data do atesto/liquidação	
	Valor atestado/liquidado	
Pagamento	Número da ordem de pagamento	
	Número da ordem bancária	
	Data do pagamento	
	Valor pago	
Beneficiário do Pagamento	Nome	
	CNPJ ou CPF	

d) dados (banco, agência e número da conta) da conta corrente específica utilizada para receber e movimentar os recursos da emenda parlamentar, encaminhando, ainda:

d.1) extrato bancário de todas as movimentações da conta, desde a sua abertura até o término da execução financeira (último pagamento);

d.2) justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, para as movimentações que não sejam recebimento da emenda parlamentar e pagamento para o beneficiário previsto no contrato. Incluem-se nas movimentações a serem justificadas as transferências dos recursos para outras contas do município, de fundos, Secretarias ou outros órgãos;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

e) Plano de Aplicação e Relatório de Gestão relativos à emenda ou justificativa para sua ausência, nos termos da IN TCU nº 93/2024; e

f) rol de responsáveis da Prefeitura Municipal que estejam relacionados à execução da emenda (Prefeito, Secretário e outras autoridades) desde o recebimento dos recursos até os dias atuais, contendo: nome completo, CPF, endereço, cargo ocupado, datas de nomeação e exoneração respectivas.

3. Caso alguma das informações mencionados acima não esteja disponível, não se aplicar ao caso concreto, ou se estiver disponível informação relevante não mencionada acima, informar a situação e gerar a lista com as informações disponíveis.

4. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.

5. Por oportuno, solicito especial atenção às informações complementares que acompanham este ofício, bem assim para a necessidade de utilizar – para resposta a comunicações e envio de documentos – os serviços da plataforma Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, disponíveis no Portal TCU (www.tcu.gov.br), endereço em que também é possível acessar os autos do processo.

6. Esta equipe de fiscalização conta com a efetiva participação desse órgão e permanece à disposição pelo endereço eletrônico: auditoria.emendas.servicos@tcu.gov.br, para prestar os esclarecimentos necessários, inclusive sobre o envio das informações e documentos.



**Anexo X - MUNICIPIO DE CAROEBE (RR), Emenda Parlamentar: 202442690012-DR.
HIRAN, Meta 2**

1. O Tribunal de Contas da União, com base na Portaria de Fiscalização – AudContratações nº 110, de 13 de fevereiro de 2026, está realizando fiscalização neste município, com o objetivo de auditar aplicação local dos recursos públicos oriundos do orçamento da União, alocados por meio de emendas impositivas sob a modalidade de transferência especial, nos termos do **Acórdão 158/2026-TCU-Plenário**, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues (data da sessão: 28/1/2026).

2. Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, solicito, com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, o envio para o e-mail da equipe de auditoria abaixo informado até o dia **13/03/2026** dos seguintes documentos e informações relacionados à Emenda Parlamentar **202442690012-DR. HIRAN**, especificamente com relação à Meta 2: *aquisição de combustível diesel comum*:

a) cópia completa dos processos administrativos de licitação ou contratação direta e de execução contratual e financeira relativos à meta supramencionada, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- a.1) documento de formalização da demanda;
- a.2) estudos técnicos preliminares (ETP);
- a.3) pesquisa de preços;
- a.4) termo de referência;
- a.5) edital e anexos;
- a.6) pareceres jurídicos e técnicos sobre as minutas de edital, contratos e outros;
- a.7) justificativas que fundamentam a contratação direta, se for o caso;
- a.8) extrato de publicação do edital;
- a.9) impugnações e decisões correspondentes, quando existentes;
- a.10) propostas apresentadas;
- a.11) ata de julgamento;
- a.12) recursos e decisões correspondentes, quando for o caso;
- a.13) pareceres jurídicos e técnicos sobre as propostas e o resultado da licitação;
- a.14) termos de adjudicação e homologação;
- a.15) extrato de publicação do resultado da licitação/contratação direta;
- a.16) contrato e/ou ata de registro de preços e eventuais aditivos;
- a.17) portaria de designação dos fiscais;
- a.18) notas de empenho;
- a.19) notas fiscais;
- a.20) documentos de liquidação (nota de liquidação, ateste ou outro);
- a.21) relatórios de fiscalização;
- a.22) termos de recebimento do objeto;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

a.23) ordens de pagamento;

a.24) ordens bancárias;

a.25) registros fotográficos ou outros documentos que comprovem a prestação dos serviços;

b) preenchimento da seguinte tabela referente à licitação ou contratação direta realizada para execução da meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea anterior:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Número e ano da licitação ou contratação direta		
Data da autuação do processo licitatório ou contratação direta		
Data da publicação do edital		
Data de realização da sessão pública		
Data da homologação		
Valor estimado		
Valor contratado		
Empresa(s) vencedora(s) (Nome e CNPJ)		
Empresas participantes (Nome e CNPJ)		
Número do contrato e/ou Ata de registro de preços		

c) preenchimento da seguinte tabela referente aos pagamentos realizados com os recursos desta emenda e que são relativos à meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea “a” acima:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Empenho	Número da Nota de Empenho	
	Data de Emissão	
	Valor	
Liquidação	Número do Atesto/Nota de Liquidação	
	Data do atesto/liquidação	
	Valor atestado/liquidado	
Pagamento	Número da ordem de pagamento	
	Número da ordem bancária	
	Data do pagamento	
	Valor pago	
Beneficiário do Pagamento	Nome	
	CNPJ ou CPF	

d) dados (banco, agência e número da conta) da conta corrente específica utilizada para receber e movimentar os recursos da emenda parlamentar, encaminhando, ainda:

d.1) extrato bancário de todas as movimentações da conta, desde a sua abertura até o término da execução financeira (último pagamento);

d.2) justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, para as movimentações que não sejam recebimento da emenda parlamentar e pagamento para o beneficiário previsto no contrato. Incluem-se nas movimentações a serem justificadas as transferências dos recursos para outras contas do município, de fundos, Secretarias ou outros órgãos;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

e) Plano de Aplicação e Relatório de Gestão relativos à emenda ou justificativa para sua ausência, nos termos da IN TCU nº 93/2024; e

f) rol de responsáveis da Prefeitura Municipal que estejam relacionados à execução da emenda (Prefeito, Secretário e outras autoridades) desde o recebimento dos recursos até os dias atuais, contendo: nome completo, CPF, endereço, cargo ocupado, datas de nomeação e exoneração respectivas.

3. Caso alguma das informações mencionados acima não esteja disponível, não se aplicar ao caso concreto, ou se estiver disponível informação relevante não mencionada acima, informar a situação e gerar a lista com as informações disponíveis.

4. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.

5. Por oportuno, solicito especial atenção às informações complementares que acompanham este ofício, bem assim para a necessidade de utilizar – para resposta a comunicações e envio de documentos – os serviços da plataforma Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, disponíveis no Portal TCU (www.tcu.gov.br), endereço em que também é possível acessar os autos do processo.

6. Esta equipe de fiscalização conta com a efetiva participação desse órgão e permanece à disposição pelo endereço eletrônico: auditoria.emendas.servicos@tcu.gov.br, para prestar os esclarecimentos necessários, inclusive sobre o envio das informações e documentos.



**Anexo XI - MUNICIPIO DE CAROEBE (RR), Emenda Parlamentar: 202442690012-DR.
HIRAN, Meta 5**

1. O Tribunal de Contas da União, com base na Portaria de Fiscalização – AudContratações nº 110, de 13 de fevereiro de 2026, está realizando fiscalização neste município, com o objetivo de auditar aplicação local dos recursos públicos oriundos do orçamento da União, alocados por meio de emendas impositivas sob a modalidade de transferência especial, nos termos do **Acórdão 158/2026-TCU-Plenário**, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues (data da sessão: 28/1/2026).

2. Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, solicito, com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, o envio para o e-mail da equipe de auditoria abaixo informado até o dia **13/03/2026** dos seguintes documentos e informações relacionados à Emenda Parlamentar **202442690012-DR. HIRAN**, especificamente com relação à Meta 5: *contrapartida para recuperação da estrada vicinal 37 do Município de Caroebe – RR*:

a) cópia completa dos processos administrativos de licitação ou contratação direta e de execução contratual e financeira relativos à meta supramencionada, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- a.1) documento de formalização da demanda;
- a.2) estudos técnicos preliminares (ETP);
- a.3) pesquisa de preços;
- a.4) termo de referência;
- a.5) edital e anexos;
- a.6) pareceres jurídicos e técnicos sobre as minutas de edital, contratos e outros;
- a.7) justificativas que fundamentam a contratação direta, se for o caso;
- a.8) extrato de publicação do edital;
- a.9) impugnações e decisões correspondentes, quando existentes;
- a.10) propostas apresentadas;
- a.11) ata de julgamento;
- a.12) recursos e decisões correspondentes, quando for o caso;
- a.13) pareceres jurídicos e técnicos sobre as propostas e o resultado da licitação;
- a.14) termos de adjudicação e homologação;
- a.15) extrato de publicação do resultado da licitação/contratação direta;
- a.16) contrato e/ou ata de registro de preços e eventuais aditivos;
- a.17) portaria de designação dos fiscais;
- a.18) notas de empenho;
- a.19) notas fiscais;
- a.20) documentos de liquidação (nota de liquidação, ateste ou outro);
- a.21) relatórios de fiscalização;
- a.22) termos de recebimento do objeto;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

a.23) ordens de pagamento;

a.24) ordens bancárias;

a.25) registros fotográficos ou outros documentos que comprovem a prestação dos serviços;

b) preenchimento da seguinte tabela referente à licitação ou contratação direta realizada para execução da meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea anterior:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Número e ano da licitação ou contratação direta		
Data da autuação do processo licitatório ou contratação direta		
Data da publicação do edital		
Data de realização da sessão pública		
Data da homologação		
Valor estimado		
Valor contratado		
Empresa(s) vencedora(s) (Nome e CNPJ)		
Empresas participantes (Nome e CNPJ)		
Número do contrato e/ou Ata de registro de preços		

c) preenchimento da seguinte tabela referente aos pagamentos realizados com os recursos desta emenda e que são relativos à meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea “a” acima:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Empenho	Número da Nota de Empenho	
	Data de Emissão	
	Valor	
Liquidação	Número do Atesto/Nota de Liquidação	
	Data do atesto/liquidação	
	Valor atestado/liquidado	
Pagamento	Número da ordem de pagamento	
	Número da ordem bancária	
	Data do pagamento	
	Valor pago	
Beneficiário do Pagamento	Nome	
	CNPJ ou CPF	

d) dados (banco, agência e número da conta) da conta corrente específica utilizada para receber e movimentar os recursos da emenda parlamentar, encaminhando, ainda:

d.1) extrato bancário de todas as movimentações da conta, desde a sua abertura até o término da execução financeira (último pagamento);

d.2) justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, para as movimentações que não sejam recebimento da emenda parlamentar e pagamento para o beneficiário previsto no contrato. Incluem-se nas movimentações a serem justificadas as transferências dos recursos para outras contas do município, de fundos, Secretarias ou outros órgãos;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

e) Plano de Aplicação e Relatório de Gestão relativos à emenda ou justificativa para sua ausência, nos termos da IN TCU nº 93/2024; e

f) rol de responsáveis da Prefeitura Municipal que estejam relacionados à execução da emenda (Prefeito, Secretário e outras autoridades) desde o recebimento dos recursos até os dias atuais, contendo: nome completo, CPF, endereço, cargo ocupado, datas de nomeação e exoneração respectivas.

3. Caso alguma das informações mencionados acima não esteja disponível, não se aplicar ao caso concreto, ou se estiver disponível informação relevante não mencionada acima, informar a situação e gerar a lista com as informações disponíveis.

4. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.

5. Por oportuno, solicito especial atenção às informações complementares que acompanham este ofício, bem assim para a necessidade de utilizar – para resposta a comunicações e envio de documentos – os serviços da plataforma Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, disponíveis no Portal TCU (www.tcu.gov.br), endereço em que também é possível acessar os autos do processo.

6. Esta equipe de fiscalização conta com a efetiva participação desse órgão e permanece à disposição pelo endereço eletrônico: auditoria.emendas.servicos@tcu.gov.br, para prestar os esclarecimentos necessários, inclusive sobre o envio das informações e documentos.



Anexo XII - MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL (AC), Emenda Parlamentar: 202444990002-EDUARDO VELLOSO, Meta 1

1. O Tribunal de Contas da União, com base na Portaria de Fiscalização – AudContratações nº 110, de 13 de fevereiro de 2026, está realizando fiscalização neste município, com o objetivo de auditar aplicação local dos recursos públicos oriundos do orçamento da União, alocados por meio de emendas impositivas sob a modalidade de transferência especial, nos termos do **Acórdão 158/2026-TCU-Plenário**, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues (data da sessão: 28/1/2026).

2. Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, solicito, com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, o envio para o e-mail da equipe de auditoria abaixo informado até o dia **13/03/2026** dos seguintes documentos e informações relacionados à Emenda Parlamentar **202444990002-EDUARDO VELLOSO**, especificamente com relação à Meta 1: *serviços de atendimento a crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista no Município de Cruzeiro do Sul-AC*:

a) cópia completa dos processos administrativos de licitação ou contratação direta e de execução contratual e financeira relativos à meta supramencionada, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- a.1) documento de formalização da demanda;
- a.2) estudos técnicos preliminares (ETP);
- a.3) pesquisa de preços;
- a.4) termo de referência;
- a.5) edital e anexos;
- a.6) pareceres jurídicos e técnicos sobre as minutas de edital, contratos e outros;
- a.7) justificativas que fundamentam a contratação direta, se for o caso;
- a.8) extrato de publicação do edital;
- a.9) impugnações e decisões correspondentes, quando existentes;
- a.10) propostas apresentadas;
- a.11) ata de julgamento;
- a.12) recursos e decisões correspondentes, quando for o caso;
- a.13) pareceres jurídicos e técnicos sobre as propostas e o resultado da licitação;
- a.14) termos de adjudicação e homologação;
- a.15) extrato de publicação do resultado da licitação/contratação direta;
- a.16) contrato e/ou ata de registro de preços e eventuais aditivos;
- a.17) portaria de designação dos fiscais;
- a.18) notas de empenho;
- a.19) notas fiscais;
- a.20) documentos de liquidação (nota de liquidação, ateste ou outro);
- a.21) relatórios de fiscalização;
- a.22) termos de recebimento do objeto;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

a.23) ordens de pagamento;

a.24) ordens bancárias;

a.25) registros fotográficos ou outros documentos que comprovem a prestação dos serviços;

b) preenchimento da seguinte tabela referente à licitação ou contratação direta realizada para execução da meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea anterior:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Número e ano da licitação ou contratação direta		
Data da autuação do processo licitatório ou contratação direta		
Data da publicação do edital		
Data de realização da sessão pública		
Data da homologação		
Valor estimado		
Valor contratado		
Empresa(s) vencedora(s) (Nome e CNPJ)		
Empresas participantes (Nome e CNPJ)		
Número do contrato e/ou Ata de registro de preços		

c) preenchimento da seguinte tabela referente aos pagamentos realizados com os recursos desta emenda e que são relativos à meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea “a” acima:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Empenho	Número da Nota de Empenho	
	Data de Emissão	
	Valor	
Liquidação	Número do Atesto/Nota de Liquidação	
	Data do atesto/liquidação	
	Valor atestado/liquidado	
Pagamento	Número da ordem de pagamento	
	Número da ordem bancária	
	Data do pagamento	
	Valor pago	
Beneficiário do Pagamento	Nome	
	CNPJ ou CPF	

d) dados (banco, agência e número da conta) da conta corrente específica utilizada para receber e movimentar os recursos da emenda parlamentar, encaminhando, ainda:

d.1) extrato bancário de todas as movimentações da conta, desde a sua abertura até o término da execução financeira (último pagamento);

d.2) justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, para as movimentações que não sejam recebimento da emenda parlamentar e pagamento para o beneficiário previsto no contrato. Incluem-se nas movimentações a serem justificadas as transferências dos recursos para outras contas do município, de fundos, Secretarias ou outros órgãos;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

e) Plano de Aplicação e Relatório de Gestão relativos à emenda ou justificativa para sua ausência, nos termos da IN TCU nº 93/2024; e

f) rol de responsáveis da Prefeitura Municipal que estejam relacionados à execução da emenda (Prefeito, Secretário e outras autoridades) desde o recebimento dos recursos até os dias atuais, contendo: nome completo, CPF, endereço, cargo ocupado, datas de nomeação e exoneração respectivas.

3. Caso alguma das informações mencionados acima não esteja disponível, não se aplicar ao caso concreto, ou se estiver disponível informação relevante não mencionada acima, informar a situação e gerar a lista com as informações disponíveis.

4. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.

5. Por oportuno, solicito especial atenção às informações complementares que acompanham este ofício, bem assim para a necessidade de utilizar – para resposta a comunicações e envio de documentos – os serviços da plataforma Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, disponíveis no Portal TCU (www.tcu.gov.br), endereço em que também é possível acessar os autos do processo.

6. Esta equipe de fiscalização conta com a efetiva participação desse órgão e permanece à disposição pelo endereço eletrônico: auditoria.emendas.servicos@tcu.gov.br, para prestar os esclarecimentos necessários, inclusive sobre o envio das informações e documentos.



**Anexo XIII - MUNICIPIO DE ITUIUTABA (MG), Emenda Parlamentar: 202339140003-
ANDRÉ JANONES, Meta 6**

1. O Tribunal de Contas da União, com base na Portaria de Fiscalização – AudContratações nº 110, de 13 de fevereiro de 2026, está realizando fiscalização neste município, com o objetivo de auditar aplicação local dos recursos públicos oriundos do orçamento da União, alocados por meio de emendas impositivas sob a modalidade de transferência especial, nos termos do **Acórdão 158/2026-TCU-Plenário**, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues (data da sessão: 28/1/2026).

2. Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, solicito, com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, o envio para o e-mail da equipe de auditoria abaixo informado até o dia **13/03/2026** dos seguintes documentos e informações relacionados à Emenda Parlamentar **202339140003-ANDRÉ JANONES**, especificamente com relação à Meta 6: *serviços de locação de ônibus para transporte público*:

a) cópia completa dos processos administrativos de licitação ou contratação direta e de execução contratual e financeira relativos à meta supramencionada, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- a.1) documento de formalização da demanda;
- a.2) estudos técnicos preliminares (ETP);
- a.3) pesquisa de preços;
- a.4) termo de referência;
- a.5) edital e anexos;
- a.6) pareceres jurídicos e técnicos sobre as minutas de edital, contratos e outros;
- a.7) justificativas que fundamentam a contratação direta, se for o caso;
- a.8) extrato de publicação do edital;
- a.9) impugnações e decisões correspondentes, quando existentes;
- a.10) propostas apresentadas;
- a.11) ata de julgamento;
- a.12) recursos e decisões correspondentes, quando for o caso;
- a.13) pareceres jurídicos e técnicos sobre as propostas e o resultado da licitação;
- a.14) termos de adjudicação e homologação;
- a.15) extrato de publicação do resultado da licitação/contratação direta;
- a.16) contrato e/ou ata de registro de preços e eventuais aditivos;
- a.17) portaria de designação dos fiscais;
- a.18) notas de empenho;
- a.19) notas fiscais;
- a.20) documentos de liquidação (nota de liquidação, ateste ou outro);
- a.21) relatórios de fiscalização;
- a.22) termos de recebimento do objeto;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

a.23) ordens de pagamento;

a.24) ordens bancárias;

a.25) registros fotográficos ou outros documentos que comprovem a prestação dos serviços;

b) preenchimento da seguinte tabela referente à licitação ou contratação direta realizada para execução da meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea anterior:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Número e ano da licitação ou contratação direta		
Data da autuação do processo licitatório ou contratação direta		
Data da publicação do edital		
Data de realização da sessão pública		
Data da homologação		
Valor estimado		
Valor contratado		
Empresa(s) vencedora(s) (Nome e CNPJ)		
Empresas participantes (Nome e CNPJ)		
Número do contrato e/ou Ata de registro de preços		

c) preenchimento da seguinte tabela referente aos pagamentos realizados com os recursos desta emenda e que são relativos à meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea “a” acima:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Empenho	Número da Nota de Empenho	
	Data de Emissão	
	Valor	
Liquidação	Número do Atesto/Nota de Liquidação	
	Data do atesto/liquidação	
	Valor atestado/liquidado	
Pagamento	Número da ordem de pagamento	
	Número da ordem bancária	
	Data do pagamento	
	Valor pago	
Beneficiário do Pagamento	Nome	
	CNPJ ou CPF	

d) dados (banco, agência e número da conta) da conta corrente específica utilizada para receber e movimentar os recursos da emenda parlamentar, encaminhando, ainda:

d.1) extrato bancário de todas as movimentações da conta, desde a sua abertura até o término da execução financeira (último pagamento);

d.2) justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, para as movimentações que não sejam recebimento da emenda parlamentar e pagamento para o beneficiário previsto no contrato. Incluem-se nas movimentações a serem justificadas as transferências dos recursos para outras contas do município, de fundos, Secretarias ou outros órgãos;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

e) Plano de Aplicação e Relatório de Gestão relativos à emenda ou justificativa para sua ausência, nos termos da IN TCU nº 93/2024; e

f) rol de responsáveis da Prefeitura Municipal que estejam relacionados à execução da emenda (Prefeito, Secretário e outras autoridades) desde o recebimento dos recursos até os dias atuais, contendo: nome completo, CPF, endereço, cargo ocupado, datas de nomeação e exoneração respectivas.

3. Caso alguma das informações mencionados acima não esteja disponível, não se aplicar ao caso concreto, ou se estiver disponível informação relevante não mencionada acima, informar a situação e gerar a lista com as informações disponíveis.

4. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.

5. Por oportuno, solicito especial atenção às informações complementares que acompanham este ofício, bem assim para a necessidade de utilizar – para resposta a comunicações e envio de documentos – os serviços da plataforma Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, disponíveis no Portal TCU (www.tcu.gov.br), endereço em que também é possível acessar os autos do processo.

6. Esta equipe de fiscalização conta com a efetiva participação desse órgão e permanece à disposição pelo endereço eletrônico: auditoria.emendas.servicos@tcu.gov.br, para prestar os esclarecimentos necessários, inclusive sobre o envio das informações e documentos.



**Anexo XIV - MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI (AP), Emenda
Parlamentar: 202338970003-ACÁCIO FAVACHO, Meta 1**

1. O Tribunal de Contas da União, com base na Portaria de Fiscalização – AudContratações nº 110, de 13 de fevereiro de 2026, está realizando fiscalização neste município, com o objetivo de auditar aplicação local dos recursos públicos oriundos do orçamento da União, alocados por meio de emendas impositivas sob a modalidade de transferência especial, nos termos do **Acórdão 158/2026-TCU-Plenário**, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues (data da sessão: 28/1/2026).

2. Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, solicito, com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, o envio para o e-mail da equipe de auditoria abaixo informado até o dia **13/03/2026** dos seguintes documentos e informações relacionados à Emenda Parlamentar **202338970003-ACÁCIO FAVACHO**, especificamente com relação à Meta 1: *manutenção das atividades das secretarias municipais*:

a) cópia completa dos processos administrativos de licitação ou contratação direta e de execução contratual e financeira relativos à meta supramencionada, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- a.1) documento de formalização da demanda;
- a.2) estudos técnicos preliminares (ETP);
- a.3) pesquisa de preços;
- a.4) termo de referência;
- a.5) edital e anexos;
- a.6) pareceres jurídicos e técnicos sobre as minutas de edital, contratos e outros;
- a.7) justificativas que fundamentam a contratação direta, se for o caso;
- a.8) extrato de publicação do edital;
- a.9) impugnações e decisões correspondentes, quando existentes;
- a.10) propostas apresentadas;
- a.11) ata de julgamento;
- a.12) recursos e decisões correspondentes, quando for o caso;
- a.13) pareceres jurídicos e técnicos sobre as propostas e o resultado da licitação;
- a.14) termos de adjudicação e homologação;
- a.15) extrato de publicação do resultado da licitação/contratação direta;
- a.16) contrato e/ou ata de registro de preços e eventuais aditivos;
- a.17) portaria de designação dos fiscais;
- a.18) notas de empenho;
- a.19) notas fiscais;
- a.20) documentos de liquidação (nota de liquidação, ateste ou outro);
- a.21) relatórios de fiscalização;
- a.22) termos de recebimento do objeto;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

a.23) ordens de pagamento;

a.24) ordens bancárias;

a.25) registros fotográficos ou outros documentos que comprovem a prestação dos serviços;

b) preenchimento da seguinte tabela referente à licitação ou contratação direta realizada para execução da meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea anterior:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Número e ano da licitação ou contratação direta		
Data da autuação do processo licitatório ou contratação direta		
Data da publicação do edital		
Data de realização da sessão pública		
Data da homologação		
Valor estimado		
Valor contratado		
Empresa(s) vencedora(s) (Nome e CNPJ)		
Empresas participantes (Nome e CNPJ)		
Número do contrato e/ou Ata de registro de preços		

c) preenchimento da seguinte tabela referente aos pagamentos realizados com os recursos desta emenda e que são relativos à meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea “a” acima:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Empenho	Número da Nota de Empenho	
	Data de Emissão	
	Valor	
Liquidação	Número do Atesto/Nota de Liquidação	
	Data do atesto/liquidação	
	Valor atestado/liquidado	
Pagamento	Número da ordem de pagamento	
	Número da ordem bancária	
	Data do pagamento	
	Valor pago	
Beneficiário do Pagamento	Nome	
	CNPJ ou CPF	

d) dados (banco, agência e número da conta) da conta corrente específica utilizada para receber e movimentar os recursos da emenda parlamentar, encaminhando, ainda:

d.1) extrato bancário de todas as movimentações da conta, desde a sua abertura até o término da execução financeira (último pagamento);

d.2) justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, para as movimentações que não sejam recebimento da emenda parlamentar e pagamento para o beneficiário previsto no contrato. Incluem-se nas movimentações a serem justificadas as transferências dos recursos para outras contas do município, de fundos, Secretarias ou outros órgãos;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

e) Plano de Aplicação e Relatório de Gestão relativos à emenda ou justificativa para sua ausência, nos termos da IN TCU nº 93/2024; e

f) rol de responsáveis da Prefeitura Municipal que estejam relacionados à execução da emenda (Prefeito, Secretário e outras autoridades) desde o recebimento dos recursos até os dias atuais, contendo: nome completo, CPF, endereço, cargo ocupado, datas de nomeação e exoneração respectivas.

3. Caso alguma das informações mencionados acima não esteja disponível, não se aplicar ao caso concreto, ou se estiver disponível informação relevante não mencionada acima, informar a situação e gerar a lista com as informações disponíveis.

4. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.

5. Por oportuno, solicito especial atenção às informações complementares que acompanham este ofício, bem assim para a necessidade de utilizar – para resposta a comunicações e envio de documentos – os serviços da plataforma Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, disponíveis no Portal TCU (www.tcu.gov.br), endereço em que também é possível acessar os autos do processo.

6. Esta equipe de fiscalização conta com a efetiva participação desse órgão e permanece à disposição pelo endereço eletrônico: auditoria.emendas.servicos@tcu.gov.br, para prestar os esclarecimentos necessários, inclusive sobre o envio das informações e documentos.



**Anexo XV - MUNICIPIO DE NEOPOLIS (SE), Emenda Parlamentar: 202440950002-
ROGÉRIO CARVALHO, Meta 2**

1. O Tribunal de Contas da União, com base na Portaria de Fiscalização – AudContratações nº 110, de 13 de fevereiro de 2026, está realizando fiscalização neste município, com o objetivo de auditar aplicação local dos recursos públicos oriundos do orçamento da União, alocados por meio de emendas impositivas sob a modalidade de transferência especial, nos termos do **Acórdão 158/2026-TCU-Plenário**, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues (data da sessão: 28/1/2026).

2. Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, solicito, com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, o envio para o e-mail da equipe de auditoria abaixo informado até o dia **13/03/2026** dos seguintes documentos e informações relacionados à Emenda Parlamentar **202440950002-ROGÉRIO CARVALHO**, especificamente com relação à Meta 2: *custear despesas com fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) para diversas secretarias:*

a) cópia completa dos processos administrativos de licitação ou contratação direta e de execução contratual e financeira relativos à meta supramencionada, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- a.1) documento de formalização da demanda;
- a.2) estudos técnicos preliminares (ETP);
- a.3) pesquisa de preços;
- a.4) termo de referência;
- a.5) edital e anexos;
- a.6) pareceres jurídicos e técnicos sobre as minutas de edital, contratos e outros;
- a.7) justificativas que fundamentam a contratação direta, se for o caso;
- a.8) extrato de publicação do edital;
- a.9) impugnações e decisões correspondentes, quando existentes;
- a.10) propostas apresentadas;
- a.11) ata de julgamento;
- a.12) recursos e decisões correspondentes, quando for o caso;
- a.13) pareceres jurídicos e técnicos sobre as propostas e o resultado da licitação;
- a.14) termos de adjudicação e homologação;
- a.15) extrato de publicação do resultado da licitação/contratação direta;
- a.16) contrato e/ou ata de registro de preços e eventuais aditivos;
- a.17) portaria de designação dos fiscais;
- a.18) notas de empenho;
- a.19) notas fiscais;
- a.20) documentos de liquidação (nota de liquidação, ateste ou outro);
- a.21) relatórios de fiscalização;
- a.22) termos de recebimento do objeto;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

a.23) ordens de pagamento;

a.24) ordens bancárias;

a.25) registros fotográficos ou outros documentos que comprovem a prestação dos serviços;

b) preenchimento da seguinte tabela referente à licitação ou contratação direta realizada para execução da meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea anterior:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Número e ano da licitação ou contratação direta		
Data da autuação do processo licitatório ou contratação direta		
Data da publicação do edital		
Data de realização da sessão pública		
Data da homologação		
Valor estimado		
Valor contratado		
Empresa(s) vencedora(s) (Nome e CNPJ)		
Empresas participantes (Nome e CNPJ)		
Número do contrato e/ou Ata de registro de preços		

c) preenchimento da seguinte tabela referente aos pagamentos realizados com os recursos desta emenda e que são relativos à meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea “a” acima:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Empenho	Número da Nota de Empenho	
	Data de Emissão	
	Valor	
Liquidação	Número do Atesto/Nota de Liquidação	
	Data do atesto/liquidação	
	Valor atestado/liquidado	
Pagamento	Número da ordem de pagamento	
	Número da ordem bancária	
	Data do pagamento	
	Valor pago	
Beneficiário do Pagamento	Nome	
	CNPJ ou CPF	

d) dados (banco, agência e número da conta) da conta corrente específica utilizada para receber e movimentar os recursos da emenda parlamentar, encaminhando, ainda:

d.1) extrato bancário de todas as movimentações da conta, desde a sua abertura até o término da execução financeira (último pagamento);

d.2) justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, para as movimentações que não sejam recebimento da emenda parlamentar e pagamento para o beneficiário previsto no contrato. Incluem-se nas movimentações a serem justificadas as transferências dos recursos para outras contas do município, de fundos, Secretarias ou outros órgãos;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

e) Plano de Aplicação e Relatório de Gestão relativos à emenda ou justificativa para sua ausência, nos termos da IN TCU nº 93/2024; e

f) rol de responsáveis da Prefeitura Municipal que estejam relacionados à execução da emenda (Prefeito, Secretário e outras autoridades) desde o recebimento dos recursos até os dias atuais, contendo: nome completo, CPF, endereço, cargo ocupado, datas de nomeação e exoneração respectivas.

3. Caso alguma das informações mencionados acima não esteja disponível, não se aplicar ao caso concreto, ou se estiver disponível informação relevante não mencionada acima, informar a situação e gerar a lista com as informações disponíveis.

4. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.

5. Por oportuno, solicito especial atenção às informações complementares que acompanham este ofício, bem assim para a necessidade de utilizar – para resposta a comunicações e envio de documentos – os serviços da plataforma Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, disponíveis no Portal TCU (www.tcu.gov.br), endereço em que também é possível acessar os autos do processo.

6. Esta equipe de fiscalização conta com a efetiva participação desse órgão e permanece à disposição pelo endereço eletrônico: auditoria.emendas.servicos@tcu.gov.br, para prestar os esclarecimentos necessários, inclusive sobre o envio das informações e documentos.



Anexo XVI - MUNICIPIO DE PATOS (PB), Emenda Parlamentar: 202427120003-HUGO MOTTA, Meta 1

1. O Tribunal de Contas da União, com base na Portaria de Fiscalização – AudContratações nº 110, de 13 de fevereiro de 2026, está realizando fiscalização neste município, com o objetivo de auditar aplicação local dos recursos públicos oriundos do orçamento da União, alocados por meio de emendas impositivas sob a modalidade de transferência especial, nos termos do **Acórdão 158/2026-TCU-Plenário**, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues (data da sessão: 28/1/2026).

2. Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, solicito, com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, o envio para o e-mail da equipe de auditoria abaixo informado até o dia **13/03/2026** dos seguintes documentos e informações relacionados à Emenda Parlamentar **202427120003-HUGO MOTTA**, especificamente com relação à Meta 1: *Manutenção da Rede Socioassistencial e Manutenção do Programa de Atenção a Primeira Infância*:

a) cópia completa dos processos administrativos de licitação ou contratação direta e de execução contratual e financeira relativos à meta supramencionada, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- a.1) documento de formalização da demanda;
- a.2) estudos técnicos preliminares (ETP);
- a.3) pesquisa de preços;
- a.4) termo de referência;
- a.5) edital e anexos;
- a.6) pareceres jurídicos e técnicos sobre as minutas de edital, contratos e outros;
- a.7) justificativas que fundamentam a contratação direta, se for o caso;
- a.8) extrato de publicação do edital;
- a.9) impugnações e decisões correspondentes, quando existentes;
- a.10) propostas apresentadas;
- a.11) ata de julgamento;
- a.12) recursos e decisões correspondentes, quando for o caso;
- a.13) pareceres jurídicos e técnicos sobre as propostas e o resultado da licitação;
- a.14) termos de adjudicação e homologação;
- a.15) extrato de publicação do resultado da licitação/contratação direta;
- a.16) contrato e/ou ata de registro de preços e eventuais aditivos;
- a.17) portaria de designação dos fiscais;
- a.18) notas de empenho;
- a.19) notas fiscais;
- a.20) documentos de liquidação (nota de liquidação, ateste ou outro);
- a.21) relatórios de fiscalização;
- a.22) termos de recebimento do objeto;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

a.23) ordens de pagamento;

a.24) ordens bancárias;

a.25) registros fotográficos ou outros documentos que comprovem a prestação dos serviços;

b) preenchimento da seguinte tabela referente à licitação ou contratação direta realizada para execução da meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea anterior:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Número e ano da licitação ou contratação direta		
Data da autuação do processo licitatório ou contratação direta		
Data da publicação do edital		
Data de realização da sessão pública		
Data da homologação		
Valor estimado		
Valor contratado		
Empresa(s) vencedora(s) (Nome e CNPJ)		
Empresas participantes (Nome e CNPJ)		
Número do contrato e/ou Ata de registro de preços		

c) preenchimento da seguinte tabela referente aos pagamentos realizados com os recursos desta emenda e que são relativos à meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea “a” acima:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Empenho	Número da Nota de Empenho	
	Data de Emissão	
	Valor	
Liquidação	Número do Atesto/Nota de Liquidação	
	Data do atesto/liquidação	
	Valor atestado/liquidado	
Pagamento	Número da ordem de pagamento	
	Número da ordem bancária	
	Data do pagamento	
	Valor pago	
Beneficiário do Pagamento	Nome	
	CNPJ ou CPF	

d) dados (banco, agência e número da conta) da conta corrente específica utilizada para receber e movimentar os recursos da emenda parlamentar, encaminhando, ainda:

d.1) extrato bancário de todas as movimentações da conta, desde a sua abertura até o término da execução financeira (último pagamento);

d.2) justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, para as movimentações que não sejam recebimento da emenda parlamentar e pagamento para o beneficiário previsto no contrato. Incluem-se nas movimentações a serem justificadas as transferências dos recursos para outras contas do município, de fundos, Secretarias ou outros órgãos;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

e) Plano de Aplicação e Relatório de Gestão relativos à emenda ou justificativa para sua ausência, nos termos da IN TCU nº 93/2024; e

f) rol de responsáveis da Prefeitura Municipal que estejam relacionados à execução da emenda (Prefeito, Secretário e outras autoridades) desde o recebimento dos recursos até os dias atuais, contendo: nome completo, CPF, endereço, cargo ocupado, datas de nomeação e exoneração respectivas.

3. Caso alguma das informações mencionados acima não esteja disponível, não se aplicar ao caso concreto, ou se estiver disponível informação relevante não mencionada acima, informar a situação e gerar a lista com as informações disponíveis.

4. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.

5. Por oportuno, solicito especial atenção às informações complementares que acompanham este ofício, bem assim para a necessidade de utilizar – para resposta a comunicações e envio de documentos – os serviços da plataforma Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, disponíveis no Portal TCU (www.tcu.gov.br), endereço em que também é possível acessar os autos do processo.

6. Esta equipe de fiscalização conta com a efetiva participação desse órgão e permanece à disposição pelo endereço eletrônico: auditoria.emendas.servicos@tcu.gov.br, para prestar os esclarecimentos necessários, inclusive sobre o envio das informações e documentos.



Anexo XVII - MUNICIPIO DE PRACUUBA (AP), Emenda Parlamentar: 202326740004-LUIZ CARLOS, Meta 1

1. O Tribunal de Contas da União, com base na Portaria de Fiscalização – AudContratações nº 110, de 13 de fevereiro de 2026, está realizando fiscalização neste município, com o objetivo de auditar aplicação local dos recursos públicos oriundos do orçamento da União, alocados por meio de emendas impositivas sob a modalidade de transferência especial, nos termos do **Acórdão 158/2026-TCU-Plenário**, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues (data da sessão: 28/1/2026).

2. Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, solicito, com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, o envio para o e-mail da equipe de auditoria abaixo informado até o dia **13/03/2026** dos seguintes documentos e informações relacionados à Emenda Parlamentar **202326740004-LUIZ CARLOS**, especificamente com relação à Meta 1: *manutenção das atividades das secretarias municipais*:

a) cópia completa dos processos administrativos de licitação ou contratação direta e de execução contratual e financeira relativos à meta supramencionada, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- a.1) documento de formalização da demanda;
- a.2) estudos técnicos preliminares (ETP);
- a.3) pesquisa de preços;
- a.4) termo de referência;
- a.5) edital e anexos;
- a.6) pareceres jurídicos e técnicos sobre as minutas de edital, contratos e outros;
- a.7) justificativas que fundamentam a contratação direta, se for o caso;
- a.8) extrato de publicação do edital;
- a.9) impugnações e decisões correspondentes, quando existentes;
- a.10) propostas apresentadas;
- a.11) ata de julgamento;
- a.12) recursos e decisões correspondentes, quando for o caso;
- a.13) pareceres jurídicos e técnicos sobre as propostas e o resultado da licitação;
- a.14) termos de adjudicação e homologação;
- a.15) extrato de publicação do resultado da licitação/contratação direta;
- a.16) contrato e/ou ata de registro de preços e eventuais aditivos;
- a.17) portaria de designação dos fiscais;
- a.18) notas de empenho;
- a.19) notas fiscais;
- a.20) documentos de liquidação (nota de liquidação, ateste ou outro);
- a.21) relatórios de fiscalização;
- a.22) termos de recebimento do objeto;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

a.23) ordens de pagamento;

a.24) ordens bancárias;

a.25) registros fotográficos ou outros documentos que comprovem a prestação dos serviços;

b) preenchimento da seguinte tabela referente à licitação ou contratação direta realizada para execução da meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea anterior:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Número e ano da licitação ou contratação direta		
Data da autuação do processo licitatório ou contratação direta		
Data da publicação do edital		
Data de realização da sessão pública		
Data da homologação		
Valor estimado		
Valor contratado		
Empresa(s) vencedora(s) (Nome e CNPJ)		
Empresas participantes (Nome e CNPJ)		
Número do contrato e/ou Ata de registro de preços		

c) preenchimento da seguinte tabela referente aos pagamentos realizados com os recursos desta emenda e que são relativos à meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea “a” acima:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Empenho	Número da Nota de Empenho	
	Data de Emissão	
	Valor	
Liquidação	Número do Atesto/Nota de Liquidação	
	Data do atesto/liquidação	
	Valor atestado/liquidado	
Pagamento	Número da ordem de pagamento	
	Número da ordem bancária	
	Data do pagamento	
	Valor pago	
Beneficiário do Pagamento	Nome	
	CNPJ ou CPF	

d) dados (banco, agência e número da conta) da conta corrente específica utilizada para receber e movimentar os recursos da emenda parlamentar, encaminhando, ainda:

d.1) extrato bancário de todas as movimentações da conta, desde a sua abertura até o término da execução financeira (último pagamento);

d.2) justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, para as movimentações que não sejam recebimento da emenda parlamentar e pagamento para o beneficiário previsto no contrato. Incluem-se nas movimentações a serem justificadas as transferências dos recursos para outras contas do município, de fundos, Secretarias ou outros órgãos;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

e) Plano de Aplicação e Relatório de Gestão relativos à emenda ou justificativa para sua ausência, nos termos da IN TCU nº 93/2024; e

f) rol de responsáveis da Prefeitura Municipal que estejam relacionados à execução da emenda (Prefeito, Secretário e outras autoridades) desde o recebimento dos recursos até os dias atuais, contendo: nome completo, CPF, endereço, cargo ocupado, datas de nomeação e exoneração respectivas.

3. Caso alguma das informações mencionados acima não esteja disponível, não se aplicar ao caso concreto, ou se estiver disponível informação relevante não mencionada acima, informar a situação e gerar a lista com as informações disponíveis.

4. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.

5. Por oportuno, solicito especial atenção às informações complementares que acompanham este ofício, bem assim para a necessidade de utilizar – para resposta a comunicações e envio de documentos – os serviços da plataforma Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, disponíveis no Portal TCU (www.tcu.gov.br), endereço em que também é possível acessar os autos do processo.

6. Esta equipe de fiscalização conta com a efetiva participação desse órgão e permanece à disposição pelo endereço eletrônico: auditoria.emendas.servicos@tcu.gov.br, para prestar os esclarecimentos necessários, inclusive sobre o envio das informações e documentos.



**Anexo XVIII - MUNICIPIO DE PRACUUBA (AP), Emenda Parlamentar: 202339100008-
ALINE GURGEL, Meta 2**

1. O Tribunal de Contas da União, com base na Portaria de Fiscalização – AudContratações nº 110, de 13 de fevereiro de 2026, está realizando fiscalização neste município, com o objetivo de auditar aplicação local dos recursos públicos oriundos do orçamento da União, alocados por meio de emendas impositivas sob a modalidade de transferência especial, nos termos do **Acórdão 158/2026-TCU-Plenário**, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues (data da sessão: 28/1/2026).

2. Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, solicito, com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, o envio para o e-mail da equipe de auditoria abaixo informado até o dia **13/03/2026** dos seguintes documentos e informações relacionados à Emenda Parlamentar **202339100008-ALINE GURGEL**, especificamente com relação à Meta 2: *manutenção das atividades das secretarias municipais*:

a) cópia completa dos processos administrativos de licitação ou contratação direta e de execução contratual e financeira relativos à meta supramencionada, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- a.1) documento de formalização da demanda;
- a.2) estudos técnicos preliminares (ETP);
- a.3) pesquisa de preços;
- a.4) termo de referência;
- a.5) edital e anexos;
- a.6) pareceres jurídicos e técnicos sobre as minutas de edital, contratos e outros;
- a.7) justificativas que fundamentam a contratação direta, se for o caso;
- a.8) extrato de publicação do edital;
- a.9) impugnações e decisões correspondentes, quando existentes;
- a.10) propostas apresentadas;
- a.11) ata de julgamento;
- a.12) recursos e decisões correspondentes, quando for o caso;
- a.13) pareceres jurídicos e técnicos sobre as propostas e o resultado da licitação;
- a.14) termos de adjudicação e homologação;
- a.15) extrato de publicação do resultado da licitação/contratação direta;
- a.16) contrato e/ou ata de registro de preços e eventuais aditivos;
- a.17) portaria de designação dos fiscais;
- a.18) notas de empenho;
- a.19) notas fiscais;
- a.20) documentos de liquidação (nota de liquidação, ateste ou outro);
- a.21) relatórios de fiscalização;
- a.22) termos de recebimento do objeto;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

a.23) ordens de pagamento;

a.24) ordens bancárias;

a.25) registros fotográficos ou outros documentos que comprovem a prestação dos serviços;

b) preenchimento da seguinte tabela referente à licitação ou contratação direta realizada para execução da meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea anterior:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Número e ano da licitação ou contratação direta		
Data da autuação do processo licitatório ou contratação direta		
Data da publicação do edital		
Data de realização da sessão pública		
Data da homologação		
Valor estimado		
Valor contratado		
Empresa(s) vencedora(s) (Nome e CNPJ)		
Empresas participantes (Nome e CNPJ)		
Número do contrato e/ou Ata de registro de preços		

c) preenchimento da seguinte tabela referente aos pagamentos realizados com os recursos desta emenda e que são relativos à meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea “a” acima:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Empenho	Número da Nota de Empenho	
	Data de Emissão	
	Valor	
Liquidação	Número do Atesto/Nota de Liquidação	
	Data do atesto/liquidação	
	Valor atestado/liquidado	
Pagamento	Número da ordem de pagamento	
	Número da ordem bancária	
	Data do pagamento	
	Valor pago	
Beneficiário do Pagamento	Nome	
	CNPJ ou CPF	

d) dados (banco, agência e número da conta) da conta corrente específica utilizada para receber e movimentar os recursos da emenda parlamentar, encaminhando, ainda:

d.1) extrato bancário de todas as movimentações da conta, desde a sua abertura até o término da execução financeira (último pagamento);

d.2) justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, para as movimentações que não sejam recebimento da emenda parlamentar e pagamento para o beneficiário previsto no contrato. Incluem-se nas movimentações a serem justificadas as transferências dos recursos para outras contas do município, de fundos, Secretarias ou outros órgãos;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

e) Plano de Aplicação e Relatório de Gestão relativos à emenda ou justificativa para sua ausência, nos termos da IN TCU nº 93/2024; e

f) rol de responsáveis da Prefeitura Municipal que estejam relacionados à execução da emenda (Prefeito, Secretário e outras autoridades) desde o recebimento dos recursos até os dias atuais, contendo: nome completo, CPF, endereço, cargo ocupado, datas de nomeação e exoneração respectivas.

3. Caso alguma das informações mencionados acima não esteja disponível, não se aplicar ao caso concreto, ou se estiver disponível informação relevante não mencionada acima, informar a situação e gerar a lista com as informações disponíveis.

4. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.

5. Por oportuno, solicito especial atenção às informações complementares que acompanham este ofício, bem assim para a necessidade de utilizar – para resposta a comunicações e envio de documentos – os serviços da plataforma Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, disponíveis no Portal TCU (www.tcu.gov.br), endereço em que também é possível acessar os autos do processo.

6. Esta equipe de fiscalização conta com a efetiva participação desse órgão e permanece à disposição pelo endereço eletrônico: auditoria.emendas.servicos@tcu.gov.br, para prestar os esclarecimentos necessários, inclusive sobre o envio das informações e documentos.



Anexo XIX - MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ (RN), Emenda Parlamentar: 202330540003-BETO ROSADO, Meta 15

1. O Tribunal de Contas da União, com base na Portaria de Fiscalização – AudContratações nº 110, de 13 de fevereiro de 2026, está realizando fiscalização neste município, com o objetivo de auditar aplicação local dos recursos públicos oriundos do orçamento da União, alocados por meio de emendas impositivas sob a modalidade de transferência especial, nos termos do **Acórdão 158/2026-TCU-Plenário**, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues (data da sessão: 28/1/2026).

2. Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, solicito, com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, o envio para o e-mail da equipe de auditoria abaixo informado até o dia **13/03/2026** dos seguintes documentos e informações relacionados à Emenda Parlamentar **202330540003-BETO ROSADO**, especificamente com relação à Meta 15: *aquisição de combustíveis para abastecimento da frota*:

a) cópia completa dos processos administrativos de licitação ou contratação direta e de execução contratual e financeira relativos à meta supramencionada, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- a.1) documento de formalização da demanda;
- a.2) estudos técnicos preliminares (ETP);
- a.3) pesquisa de preços;
- a.4) termo de referência;
- a.5) edital e anexos;
- a.6) pareceres jurídicos e técnicos sobre as minutas de edital, contratos e outros;
- a.7) justificativas que fundamentam a contratação direta, se for o caso;
- a.8) extrato de publicação do edital;
- a.9) impugnações e decisões correspondentes, quando existentes;
- a.10) propostas apresentadas;
- a.11) ata de julgamento;
- a.12) recursos e decisões correspondentes, quando for o caso;
- a.13) pareceres jurídicos e técnicos sobre as propostas e o resultado da licitação;
- a.14) termos de adjudicação e homologação;
- a.15) extrato de publicação do resultado da licitação/contratação direta;
- a.16) contrato e/ou ata de registro de preços e eventuais aditivos;
- a.17) portaria de designação dos fiscais;
- a.18) notas de empenho;
- a.19) notas fiscais;
- a.20) documentos de liquidação (nota de liquidação, ateste ou outro);
- a.21) relatórios de fiscalização;
- a.22) termos de recebimento do objeto;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

a.23) ordens de pagamento;

a.24) ordens bancárias;

a.25) registros fotográficos ou outros documentos que comprovem a prestação dos serviços;

b) preenchimento da seguinte tabela referente à licitação ou contratação direta realizada para execução da meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea anterior:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Número e ano da licitação ou contratação direta		
Data da autuação do processo licitatório ou contratação direta		
Data da publicação do edital		
Data de realização da sessão pública		
Data da homologação		
Valor estimado		
Valor contratado		
Empresa(s) vencedora(s) (Nome e CNPJ)		
Empresas participantes (Nome e CNPJ)		
Número do contrato e/ou Ata de registro de preços		

c) preenchimento da seguinte tabela referente aos pagamentos realizados com os recursos desta emenda e que são relativos à meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea “a” acima:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Empenho	Número da Nota de Empenho	
	Data de Emissão	
	Valor	
Liquidação	Número do Atesto/Nota de Liquidação	
	Data do atesto/liquidação	
	Valor atestado/liquidado	
Pagamento	Número da ordem de pagamento	
	Número da ordem bancária	
	Data do pagamento	
	Valor pago	
Beneficiário do Pagamento	Nome	
	CNPJ ou CPF	

d) dados (banco, agência e número da conta) da conta corrente específica utilizada para receber e movimentar os recursos da emenda parlamentar, encaminhando, ainda:

d.1) extrato bancário de todas as movimentações da conta, desde a sua abertura até o término da execução financeira (último pagamento);

d.2) justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, para as movimentações que não sejam recebimento da emenda parlamentar e pagamento para o beneficiário previsto no contrato. Incluem-se nas movimentações a serem justificadas as transferências dos recursos para outras contas do município, de fundos, Secretarias ou outros órgãos;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

e) Plano de Aplicação e Relatório de Gestão relativos à emenda ou justificativa para sua ausência, nos termos da IN TCU nº 93/2024; e

f) rol de responsáveis da Prefeitura Municipal que estejam relacionados à execução da emenda (Prefeito, Secretário e outras autoridades) desde o recebimento dos recursos até os dias atuais, contendo: nome completo, CPF, endereço, cargo ocupado, datas de nomeação e exoneração respectivas.

3. Caso alguma das informações mencionados acima não esteja disponível, não se aplicar ao caso concreto, ou se estiver disponível informação relevante não mencionada acima, informar a situação e gerar a lista com as informações disponíveis.

4. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.

5. Por oportuno, solicito especial atenção às informações complementares que acompanham este ofício, bem assim para a necessidade de utilizar – para resposta a comunicações e envio de documentos – os serviços da plataforma Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, disponíveis no Portal TCU (www.tcu.gov.br), endereço em que também é possível acessar os autos do processo.

6. Esta equipe de fiscalização conta com a efetiva participação desse órgão e permanece à disposição pelo endereço eletrônico: auditoria.emendas.servicos@tcu.gov.br, para prestar os esclarecimentos necessários, inclusive sobre o envio das informações e documentos.



Anexo XX - MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ (RN), Emenda Parlamentar: 202330540003-BETO ROSADO, Meta 1

1. O Tribunal de Contas da União, com base na Portaria de Fiscalização – AudContratações nº 110, de 13 de fevereiro de 2026, está realizando fiscalização neste município, com o objetivo de auditar aplicação local dos recursos públicos oriundos do orçamento da União, alocados por meio de emendas impositivas sob a modalidade de transferência especial, nos termos do **Acórdão 158/2026-TCU-Plenário**, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues (data da sessão: 28/1/2026).

2. Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, solicito, com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, o envio para o e-mail da equipe de auditoria abaixo informado até o dia **13/03/2026** dos seguintes documentos e informações relacionados à Emenda Parlamentar **202330540003-BETO ROSADO**, especificamente com relação à Meta 1: *instalação de sistema de geração de energia renovável para os prédios públicos de Riacho da Cruz/RN*

a) cópia completa dos processos administrativos de licitação ou contratação direta e de execução contratual e financeira relativos à meta supramencionada, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- a.1) documento de formalização da demanda;
- a.2) estudos técnicos preliminares (ETP);
- a.3) pesquisa de preços;
- a.4) termo de referência;
- a.5) edital e anexos;
- a.6) pareceres jurídicos e técnicos sobre as minutas de edital, contratos e outros;
- a.7) justificativas que fundamentam a contratação direta, se for o caso;
- a.8) extrato de publicação do edital;
- a.9) impugnações e decisões correspondentes, quando existentes;
- a.10) propostas apresentadas;
- a.11) ata de julgamento;
- a.12) recursos e decisões correspondentes, quando for o caso;
- a.13) pareceres jurídicos e técnicos sobre as propostas e o resultado da licitação;
- a.14) termos de adjudicação e homologação;
- a.15) extrato de publicação do resultado da licitação/contratação direta;
- a.16) contrato e/ou ata de registro de preços e eventuais aditivos;
- a.17) portaria de designação dos fiscais;
- a.18) notas de empenho;
- a.19) notas fiscais;
- a.20) documentos de liquidação (nota de liquidação, ateste ou outro);
- a.21) relatórios de fiscalização;
- a.22) termos de recebimento do objeto;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

a.23) ordens de pagamento;

a.24) ordens bancárias;

a.25) registros fotográficos ou outros documentos que comprovem a prestação dos serviços;

b) preenchimento da seguinte tabela referente à licitação ou contratação direta realizada para execução da meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea anterior:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Número e ano da licitação ou contratação direta		
Data da autuação do processo licitatório ou contratação direta		
Data da publicação do edital		
Data de realização da sessão pública		
Data da homologação		
Valor estimado		
Valor contratado		
Empresa(s) vencedora(s) (Nome e CNPJ)		
Empresas participantes (Nome e CNPJ)		
Número do contrato e/ou Ata de registro de preços		

c) preenchimento da seguinte tabela referente aos pagamentos realizados com os recursos desta emenda e que são relativos à meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea “a” acima:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Empenho	Número da Nota de Empenho	
	Data de Emissão	
	Valor	
Liquidação	Número do Atesto/Nota de Liquidação	
	Data do atesto/liquidação	
	Valor atestado/liquidado	
Pagamento	Número da ordem de pagamento	
	Número da ordem bancária	
	Data do pagamento	
	Valor pago	
Beneficiário do Pagamento	Nome	
	CNPJ ou CPF	

d) dados (banco, agência e número da conta) da conta corrente específica utilizada para receber e movimentar os recursos da emenda parlamentar, encaminhando, ainda:

d.1) extrato bancário de todas as movimentações da conta, desde a sua abertura até o término da execução financeira (último pagamento);

d.2) justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, para as movimentações que não sejam recebimento da emenda parlamentar e pagamento para o beneficiário previsto no contrato. Incluem-se nas movimentações a serem justificadas as transferências dos recursos para outras contas do município, de fundos, Secretarias ou outros órgãos;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

e) Plano de Aplicação e Relatório de Gestão relativos à emenda ou justificativa para sua ausência, nos termos da IN TCU nº 93/2024; e

f) rol de responsáveis da Prefeitura Municipal que estejam relacionados à execução da emenda (Prefeito, Secretário e outras autoridades) desde o recebimento dos recursos até os dias atuais, contendo: nome completo, CPF, endereço, cargo ocupado, datas de nomeação e exoneração respectivas.

3. Caso alguma das informações mencionados acima não esteja disponível, não se aplicar ao caso concreto, ou se estiver disponível informação relevante não mencionada acima, informar a situação e gerar a lista com as informações disponíveis.

4. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.

5. Por oportuno, solicito especial atenção às informações complementares que acompanham este ofício, bem assim para a necessidade de utilizar – para resposta a comunicações e envio de documentos – os serviços da plataforma Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, disponíveis no Portal TCU (www.tcu.gov.br), endereço em que também é possível acessar os autos do processo.

6. Esta equipe de fiscalização conta com a efetiva participação desse órgão e permanece à disposição pelo endereço eletrônico: auditoria.emendas.servicos@tcu.gov.br, para prestar os esclarecimentos necessários, inclusive sobre o envio das informações e documentos.



Anexo XXI - MUNICIPIO DE RORAINOPOLIS (RR), Emenda Parlamentar: 202440930001-MECIAS DE JESUS, Meta 1

1. O Tribunal de Contas da União, com base na Portaria de Fiscalização – AudContratações nº 110, de 13 de fevereiro de 2026, está realizando fiscalização neste município, com o objetivo de auditar aplicação local dos recursos públicos oriundos do orçamento da União, alocados por meio de emendas impositivas sob a modalidade de transferência especial, nos termos do **Acórdão 158/2026-TCU-Plenário**, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues (data da sessão: 28/1/2026).

2. Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, solicito, com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, o envio para o e-mail da equipe de auditoria abaixo informado até o dia **13/03/2026** dos seguintes documentos e informações relacionados à Emenda Parlamentar **202440930001-MECIAS DE JESUS**, especificamente com relação à Meta 1: *fonecimento de combustivél, lubrificantes*:

a) cópia completa dos processos administrativos de licitação ou contratação direta e de execução contratual e financeira relativos à meta supramencionada, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- a.1) documento de formalização da demanda;
- a.2) estudos técnicos preliminares (ETP);
- a.3) pesquisa de preços;
- a.4) termo de referência;
- a.5) edital e anexos;
- a.6) pareceres jurídicos e técnicos sobre as minutas de edital, contratos e outros;
- a.7) justificativas que fundamentam a contratação direta, se for o caso;
- a.8) extrato de publicação do edital;
- a.9) impugnações e decisões correspondentes, quando existentes;
- a.10) propostas apresentadas;
- a.11) ata de julgamento;
- a.12) recursos e decisões correspondentes, quando for o caso;
- a.13) pareceres jurídicos e técnicos sobre as propostas e o resultado da licitação;
- a.14) termos de adjudicação e homologação;
- a.15) extrato de publicação do resultado da licitação/contratação direta;
- a.16) contrato e/ou ata de registro de preços e eventuais aditivos;
- a.17) portaria de designação dos fiscais;
- a.18) notas de empenho;
- a.19) notas fiscais;
- a.20) documentos de liquidação (nota de liquidação, ateste ou outro);
- a.21) relatórios de fiscalização;
- a.22) termos de recebimento do objeto;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

a.23) ordens de pagamento;

a.24) ordens bancárias;

a.25) registros fotográficos ou outros documentos que comprovem a prestação dos serviços;

b) preenchimento da seguinte tabela referente à licitação ou contratação direta realizada para execução da meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea anterior:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Número e ano da licitação ou contratação direta		
Data da autuação do processo licitatório ou contratação direta		
Data da publicação do edital		
Data de realização da sessão pública		
Data da homologação		
Valor estimado		
Valor contratado		
Empresa(s) vencedora(s) (Nome e CNPJ)		
Empresas participantes (Nome e CNPJ)		
Número do contrato e/ou Ata de registro de preços		

c) preenchimento da seguinte tabela referente aos pagamentos realizados com os recursos desta emenda e que são relativos à meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea “a” acima:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Empenho	Número da Nota de Empenho	
	Data de Emissão	
	Valor	
Liquidação	Número do Atesto/Nota de Liquidação	
	Data do atesto/liquidação	
	Valor atestado/liquidado	
Pagamento	Número da ordem de pagamento	
	Número da ordem bancária	
	Data do pagamento	
	Valor pago	
Beneficiário do Pagamento	Nome	
	CNPJ ou CPF	

d) dados (banco, agência e número da conta) da conta corrente específica utilizada para receber e movimentar os recursos da emenda parlamentar, encaminhando, ainda:

d.1) extrato bancário de todas as movimentações da conta, desde a sua abertura até o término da execução financeira (último pagamento);

d.2) justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, para as movimentações que não sejam recebimento da emenda parlamentar e pagamento para o beneficiário previsto no contrato. Incluem-se nas movimentações a serem justificadas as transferências dos recursos para outras contas do município, de fundos, Secretarias ou outros órgãos;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

e) Plano de Aplicação e Relatório de Gestão relativos à emenda ou justificativa para sua ausência, nos termos da IN TCU nº 93/2024; e

f) rol de responsáveis da Prefeitura Municipal que estejam relacionados à execução da emenda (Prefeito, Secretário e outras autoridades) desde o recebimento dos recursos até os dias atuais, contendo: nome completo, CPF, endereço, cargo ocupado, datas de nomeação e exoneração respectivas.

3. Caso alguma das informações mencionados acima não esteja disponível, não se aplicar ao caso concreto, ou se estiver disponível informação relevante não mencionada acima, informar a situação e gerar a lista com as informações disponíveis.

4. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.

5. Por oportuno, solicito especial atenção às informações complementares que acompanham este ofício, bem assim para a necessidade de utilizar – para resposta a comunicações e envio de documentos – os serviços da plataforma Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, disponíveis no Portal TCU (www.tcu.gov.br), endereço em que também é possível acessar os autos do processo.

6. Esta equipe de fiscalização conta com a efetiva participação desse órgão e permanece à disposição pelo endereço eletrônico: auditoria.emendas.servicos@tcu.gov.br, para prestar os esclarecimentos necessários, inclusive sobre o envio das informações e documentos.



Anexo XXII - MUNICIPIO DE RORAINOPOLIS (RR), Emenda Parlamentar: 202440930001-MECIAS DE JESUS, Meta 3

1. O Tribunal de Contas da União, com base na Portaria de Fiscalização – AudContratações nº 110, de 13 de fevereiro de 2026, está realizando fiscalização neste município, com o objetivo de auditar aplicação local dos recursos públicos oriundos do orçamento da União, alocados por meio de emendas impositivas sob a modalidade de transferência especial, nos termos do **Acórdão 158/2026-TCU-Plenário**, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues (data da sessão: 28/1/2026).

2. Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, solicito, com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, o envio para o e-mail da equipe de auditoria abaixo informado até o dia **13/03/2026** dos seguintes documentos e informações relacionados à Emenda Parlamentar **202440930001-MECIAS DE JESUS**, especificamente com relação à Meta 3: *limpeza de igarapés*:

a) cópia completa dos processos administrativos de licitação ou contratação direta e de execução contratual e financeira relativos à meta supramencionada, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- a.1) documento de formalização da demanda;
- a.2) estudos técnicos preliminares (ETP);
- a.3) pesquisa de preços;
- a.4) termo de referência;
- a.5) edital e anexos;
- a.6) pareceres jurídicos e técnicos sobre as minutas de edital, contratos e outros;
- a.7) justificativas que fundamentam a contratação direta, se for o caso;
- a.8) extrato de publicação do edital;
- a.9) impugnações e decisões correspondentes, quando existentes;
- a.10) propostas apresentadas;
- a.11) ata de julgamento;
- a.12) recursos e decisões correspondentes, quando for o caso;
- a.13) pareceres jurídicos e técnicos sobre as propostas e o resultado da licitação;
- a.14) termos de adjudicação e homologação;
- a.15) extrato de publicação do resultado da licitação/contratação direta;
- a.16) contrato e/ou ata de registro de preços e eventuais aditivos;
- a.17) portaria de designação dos fiscais;
- a.18) notas de empenho;
- a.19) notas fiscais;
- a.20) documentos de liquidação (nota de liquidação, ateste ou outro);
- a.21) relatórios de fiscalização;
- a.22) termos de recebimento do objeto;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

a.23) ordens de pagamento;

a.24) ordens bancárias;

a.25) registros fotográficos ou outros documentos que comprovem a prestação dos serviços;

b) preenchimento da seguinte tabela referente à licitação ou contratação direta realizada para execução da meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea anterior:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Número e ano da licitação ou contratação direta		
Data da autuação do processo licitatório ou contratação direta		
Data da publicação do edital		
Data de realização da sessão pública		
Data da homologação		
Valor estimado		
Valor contratado		
Empresa(s) vencedora(s) (Nome e CNPJ)		
Empresas participantes (Nome e CNPJ)		
Número do contrato e/ou Ata de registro de preços		

c) preenchimento da seguinte tabela referente aos pagamentos realizados com os recursos desta emenda e que são relativos à meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea “a” acima:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Empenho	Número da Nota de Empenho	
	Data de Emissão	
	Valor	
Liquidação	Número do Atesto/Nota de Liquidação	
	Data do atesto/liquidação	
	Valor atestado/liquidado	
Pagamento	Número da ordem de pagamento	
	Número da ordem bancária	
	Data do pagamento	
	Valor pago	
Beneficiário do Pagamento	Nome	
	CNPJ ou CPF	

d) dados (banco, agência e número da conta) da conta corrente específica utilizada para receber e movimentar os recursos da emenda parlamentar, encaminhando, ainda:

d.1) extrato bancário de todas as movimentações da conta, desde a sua abertura até o término da execução financeira (último pagamento);

d.2) justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, para as movimentações que não sejam recebimento da emenda parlamentar e pagamento para o beneficiário previsto no contrato. Incluem-se nas movimentações a serem justificadas as transferências dos recursos para outras contas do município, de fundos, Secretarias ou outros órgãos;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

e) Plano de Aplicação e Relatório de Gestão relativos à emenda ou justificativa para sua ausência, nos termos da IN TCU nº 93/2024; e

f) rol de responsáveis da Prefeitura Municipal que estejam relacionados à execução da emenda (Prefeito, Secretário e outras autoridades) desde o recebimento dos recursos até os dias atuais, contendo: nome completo, CPF, endereço, cargo ocupado, datas de nomeação e exoneração respectivas.

3. Caso alguma das informações mencionados acima não esteja disponível, não se aplicar ao caso concreto, ou se estiver disponível informação relevante não mencionada acima, informar a situação e gerar a lista com as informações disponíveis.

4. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.

5. Por oportuno, solicito especial atenção às informações complementares que acompanham este ofício, bem assim para a necessidade de utilizar – para resposta a comunicações e envio de documentos – os serviços da plataforma Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, disponíveis no Portal TCU (www.tcu.gov.br), endereço em que também é possível acessar os autos do processo.

6. Esta equipe de fiscalização conta com a efetiva participação desse órgão e permanece à disposição pelo endereço eletrônico: auditoria.emendas.servicos@tcu.gov.br, para prestar os esclarecimentos necessários, inclusive sobre o envio das informações e documentos.



**Anexo XXIII - MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE (AL), Emenda
Parlamentar: 202442960005-ALFREDO GASPAS, Meta 2**

1. O Tribunal de Contas da União, com base na Portaria de Fiscalização – AudContratações nº 110, de 13 de fevereiro de 2026, está realizando fiscalização neste município, com o objetivo de auditar aplicação local dos recursos públicos oriundos do orçamento da União, alocados por meio de emendas impositivas sob a modalidade de transferência especial, nos termos do **Acórdão 158/2026-TCU-Plenário**, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues (data da sessão: 28/1/2026).

2. Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, solicito, com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, o envio para o e-mail da equipe de auditoria abaixo informado até o dia **13/03/2026** dos seguintes documentos e informações relacionados à Emenda Parlamentar **202442960005-ALFREDO GASPAS**, especificamente com relação à Meta 2: *custeio*:

a) cópia completa dos processos administrativos de licitação ou contratação direta e de execução contratual e financeira relativos à meta supramencionada, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- a.1) documento de formalização da demanda;
- a.2) estudos técnicos preliminares (ETP);
- a.3) pesquisa de preços;
- a.4) termo de referência;
- a.5) edital e anexos;
- a.6) pareceres jurídicos e técnicos sobre as minutas de edital, contratos e outros;
- a.7) justificativas que fundamentam a contratação direta, se for o caso;
- a.8) extrato de publicação do edital;
- a.9) impugnações e decisões correspondentes, quando existentes;
- a.10) propostas apresentadas;
- a.11) ata de julgamento;
- a.12) recursos e decisões correspondentes, quando for o caso;
- a.13) pareceres jurídicos e técnicos sobre as propostas e o resultado da licitação;
- a.14) termos de adjudicação e homologação;
- a.15) extrato de publicação do resultado da licitação/contratação direta;
- a.16) contrato e/ou ata de registro de preços e eventuais aditivos;
- a.17) portaria de designação dos fiscais;
- a.18) notas de empenho;
- a.19) notas fiscais;
- a.20) documentos de liquidação (nota de liquidação, ateste ou outro);
- a.21) relatórios de fiscalização;
- a.22) termos de recebimento do objeto;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

a.23) ordens de pagamento;

a.24) ordens bancárias;

a.25) registros fotográficos ou outros documentos que comprovem a prestação dos serviços;

b) preenchimento da seguinte tabela referente à licitação ou contratação direta realizada para execução da meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea anterior:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Número e ano da licitação ou contratação direta		
Data da autuação do processo licitatório ou contratação direta		
Data da publicação do edital		
Data de realização da sessão pública		
Data da homologação		
Valor estimado		
Valor contratado		
Empresa(s) vencedora(s) (Nome e CNPJ)		
Empresas participantes (Nome e CNPJ)		
Número do contrato e/ou Ata de registro de preços		

c) preenchimento da seguinte tabela referente aos pagamentos realizados com os recursos desta emenda e que são relativos à meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea “a” acima:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Empenho	Número da Nota de Empenho	
	Data de Emissão	
	Valor	
Liquidação	Número do Atesto/Nota de Liquidação	
	Data do atesto/liquidação	
	Valor atestado/liquidado	
Pagamento	Número da ordem de pagamento	
	Número da ordem bancária	
	Data do pagamento	
	Valor pago	
Beneficiário do Pagamento	Nome	
	CNPJ ou CPF	

d) dados (banco, agência e número da conta) da conta corrente específica utilizada para receber e movimentar os recursos da emenda parlamentar, encaminhando, ainda:

d.1) extrato bancário de todas as movimentações da conta, desde a sua abertura até o término da execução financeira (último pagamento);

d.2) justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, para as movimentações que não sejam recebimento da emenda parlamentar e pagamento para o beneficiário previsto no contrato. Incluem-se nas movimentações a serem justificadas as transferências dos recursos para outras contas do município, de fundos, Secretarias ou outros órgãos;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

e) Plano de Aplicação e Relatório de Gestão relativos à emenda ou justificativa para sua ausência, nos termos da IN TCU nº 93/2024; e

f) rol de responsáveis da Prefeitura Municipal que estejam relacionados à execução da emenda (Prefeito, Secretário e outras autoridades) desde o recebimento dos recursos até os dias atuais, contendo: nome completo, CPF, endereço, cargo ocupado, datas de nomeação e exoneração respectivas.

3. Caso alguma das informações mencionados acima não esteja disponível, não se aplicar ao caso concreto, ou se estiver disponível informação relevante não mencionada acima, informar a situação e gerar a lista com as informações disponíveis.

4. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.

5. Por oportuno, solicito especial atenção às informações complementares que acompanham este ofício, bem assim para a necessidade de utilizar – para resposta a comunicações e envio de documentos – os serviços da plataforma Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, disponíveis no Portal TCU (www.tcu.gov.br), endereço em que também é possível acessar os autos do processo.

6. Esta equipe de fiscalização conta com a efetiva participação desse órgão e permanece à disposição pelo endereço eletrônico: auditoria.emendas.servicos@tcu.gov.br, para prestar os esclarecimentos necessários, inclusive sobre o envio das informações e documentos.



**Anexo XXIV - MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE (AL), Emenda
Parlamentar: 202442960005-ALFREDO GASPAR, Meta 1**

1. O Tribunal de Contas da União, com base na Portaria de Fiscalização – AudContratações nº 110, de 13 de fevereiro de 2026, está realizando fiscalização neste município, com o objetivo de auditar aplicação local dos recursos públicos oriundos do orçamento da União, alocados por meio de emendas impositivas sob a modalidade de transferência especial, nos termos do **Acórdão 158/2026-TCU-Plenário**, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues (data da sessão: 28/1/2026).

2. Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, solicito, com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, o envio para o e-mail da equipe de auditoria abaixo informado até o dia **13/03/2026** dos seguintes documentos e informações relacionados à Emenda Parlamentar **202442960005-ALFREDO GASPAR**, especificamente com relação à Meta 1: *Prefeitura Municipal de São José da Laje*:

a) cópia completa dos processos administrativos de licitação ou contratação direta e de execução contratual e financeira relativos à meta supramencionada, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- a.1) documento de formalização da demanda;
- a.2) estudos técnicos preliminares (ETP);
- a.3) pesquisa de preços;
- a.4) termo de referência;
- a.5) edital e anexos;
- a.6) pareceres jurídicos e técnicos sobre as minutas de edital, contratos e outros;
- a.7) justificativas que fundamentam a contratação direta, se for o caso;
- a.8) extrato de publicação do edital;
- a.9) impugnações e decisões correspondentes, quando existentes;
- a.10) propostas apresentadas;
- a.11) ata de julgamento;
- a.12) recursos e decisões correspondentes, quando for o caso;
- a.13) pareceres jurídicos e técnicos sobre as propostas e o resultado da licitação;
- a.14) termos de adjudicação e homologação;
- a.15) extrato de publicação do resultado da licitação/contratação direta;
- a.16) contrato e/ou ata de registro de preços e eventuais aditivos;
- a.17) portaria de designação dos fiscais;
- a.18) notas de empenho;
- a.19) notas fiscais;
- a.20) documentos de liquidação (nota de liquidação, ateste ou outro);
- a.21) relatórios de fiscalização;
- a.22) termos de recebimento do objeto;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

a.23) ordens de pagamento;

a.24) ordens bancárias;

a.25) registros fotográficos ou outros documentos que comprovem a prestação dos serviços;

b) preenchimento da seguinte tabela referente à licitação ou contratação direta realizada para execução da meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea anterior:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Número e ano da licitação ou contratação direta		
Data da autuação do processo licitatório ou contratação direta		
Data da publicação do edital		
Data de realização da sessão pública		
Data da homologação		
Valor estimado		
Valor contratado		
Empresa(s) vencedora(s) (Nome e CNPJ)		
Empresas participantes (Nome e CNPJ)		
Número do contrato e/ou Ata de registro de preços		

c) preenchimento da seguinte tabela referente aos pagamentos realizados com os recursos desta emenda e que são relativos à meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea “a” acima:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Empenho	Número da Nota de Empenho	
	Data de Emissão	
	Valor	
Liquidação	Número do Atesto/Nota de Liquidação	
	Data do atesto/liquidação	
	Valor atestado/liquidado	
Pagamento	Número da ordem de pagamento	
	Número da ordem bancária	
	Data do pagamento	
	Valor pago	
Beneficiário do Pagamento	Nome	
	CNPJ ou CPF	

d) dados (banco, agência e número da conta) da conta corrente específica utilizada para receber e movimentar os recursos da emenda parlamentar, encaminhando, ainda:

d.1) extrato bancário de todas as movimentações da conta, desde a sua abertura até o término da execução financeira (último pagamento);

d.2) justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, para as movimentações que não sejam recebimento da emenda parlamentar e pagamento para o beneficiário previsto no contrato. Incluem-se nas movimentações a serem justificadas as transferências dos recursos para outras contas do município, de fundos, Secretarias ou outros órgãos;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

e) Plano de Aplicação e Relatório de Gestão relativos à emenda ou justificativa para sua ausência, nos termos da IN TCU nº 93/2024; e

f) rol de responsáveis da Prefeitura Municipal que estejam relacionados à execução da emenda (Prefeito, Secretário e outras autoridades) desde o recebimento dos recursos até os dias atuais, contendo: nome completo, CPF, endereço, cargo ocupado, datas de nomeação e exoneração respectivas.

3. Caso alguma das informações mencionados acima não esteja disponível, não se aplicar ao caso concreto, ou se estiver disponível informação relevante não mencionada acima, informar a situação e gerar a lista com as informações disponíveis.

4. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.

5. Por oportuno, solicito especial atenção às informações complementares que acompanham este ofício, bem assim para a necessidade de utilizar – para resposta a comunicações e envio de documentos – os serviços da plataforma Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, disponíveis no Portal TCU (www.tcu.gov.br), endereço em que também é possível acessar os autos do processo.

6. Esta equipe de fiscalização conta com a efetiva participação desse órgão e permanece à disposição pelo endereço eletrônico: auditoria.emendas.servicos@tcu.gov.br, para prestar os esclarecimentos necessários, inclusive sobre o envio das informações e documentos.



**Anexo XXV - MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO GUAPORE (RO), Emenda
Parlamentar: 202444060005-LEBRÃO, Meta 5**

1. O Tribunal de Contas da União, com base na Portaria de Fiscalização – AudContratações nº 110, de 13 de fevereiro de 2026, está realizando fiscalização neste município, com o objetivo de auditar aplicação local dos recursos públicos oriundos do orçamento da União, alocados por meio de emendas impositivas sob a modalidade de transferência especial, nos termos do **Acórdão 158/2026-TCU-Plenário**, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues (data da sessão: 28/1/2026).

2. Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, solicito, com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, o envio para o e-mail da equipe de auditoria abaixo informado até o dia **13/03/2026** dos seguintes documentos e informações relacionados à Emenda Parlamentar **202444060005-LEBRÃO**, especificamente com relação à Meta 5: *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da SE:*

a) cópia completa dos processos administrativos de licitação ou contratação direta e de execução contratual e financeira relativos à meta supramencionada, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- a.1) documento de formalização da demanda;
- a.2) estudos técnicos preliminares (ETP);
- a.3) pesquisa de preços;
- a.4) termo de referência;
- a.5) edital e anexos;
- a.6) pareceres jurídicos e técnicos sobre as minutas de edital, contratos e outros;
- a.7) justificativas que fundamentam a contratação direta, se for o caso;
- a.8) extrato de publicação do edital;
- a.9) impugnações e decisões correspondentes, quando existentes;
- a.10) propostas apresentadas;
- a.11) ata de julgamento;
- a.12) recursos e decisões correspondentes, quando for o caso;
- a.13) pareceres jurídicos e técnicos sobre as propostas e o resultado da licitação;
- a.14) termos de adjudicação e homologação;
- a.15) extrato de publicação do resultado da licitação/contratação direta;
- a.16) contrato e/ou ata de registro de preços e eventuais aditivos;
- a.17) portaria de designação dos fiscais;
- a.18) notas de empenho;
- a.19) notas fiscais;
- a.20) documentos de liquidação (nota de liquidação, ateste ou outro);
- a.21) relatórios de fiscalização;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

- a.22) termos de recebimento do objeto;
 - a.23) ordens de pagamento;
 - a.24) ordens bancárias;
 - a.25) registros fotográficos ou outros documentos que comprovem a prestação dos serviços;
- b) preenchimento da seguinte tabela referente à licitação ou contratação direta realizada para execução da meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea anterior:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Número e ano da licitação ou contratação direta		
Data da autuação do processo licitatório ou contratação direta		
Data da publicação do edital		
Data de realização da sessão pública		
Data da homologação		
Valor estimado		
Valor contratado		
Empresa(s) vencedora(s) (Nome e CNPJ)		
Empresas participantes (Nome e CNPJ)		
Número do contrato e/ou Ata de registro de preços		

- c) preenchimento da seguinte tabela referente aos pagamentos realizados com os recursos desta emenda e que são relativos à meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea “a” acima:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Empenho	Número da Nota de Empenho	
	Data de Emissão	
	Valor	
Liquidação	Número do Atesto/Nota de Liquidação	
	Data do atesto/liquidação	
	Valor atestado/liquidado	
Pagamento	Número da ordem de pagamento	
	Número da ordem bancária	
	Data do pagamento	
	Valor pago	
Beneficiário do Pagamento	Nome	
	CNPJ ou CPF	

- d) dados (banco, agência e número da conta) da conta corrente específica utilizada para receber e movimentar os recursos da emenda parlamentar, encaminhando, ainda:

- d.1) extrato bancário de todas as movimentações da conta, desde a sua abertura até o término da execução financeira (último pagamento);
- d.2) justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, para as movimentações que não sejam recebimento da emenda parlamentar e pagamento para o beneficiário previsto no contrato. Incluem-se nas movimentações a serem justificadas as transferências dos recursos para outras contas do município, de fundos, Secretarias ou outros órgãos;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

e) Plano de Aplicação e Relatório de Gestão relativos à emenda ou justificativa para sua ausência, nos termos da IN TCU nº 93/2024; e

f) rol de responsáveis da Prefeitura Municipal que estejam relacionados à execução da emenda (Prefeito, Secretário e outras autoridades) desde o recebimento dos recursos até os dias atuais, contendo: nome completo, CPF, endereço, cargo ocupado, datas de nomeação e exoneração respectivas.

3. Caso alguma das informações mencionados acima não esteja disponível, não se aplicar ao caso concreto, ou se estiver disponível informação relevante não mencionada acima, informar a situação e gerar a lista com as informações disponíveis.

4. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.

5. Por oportuno, solicito especial atenção às informações complementares que acompanham este ofício, bem assim para a necessidade de utilizar – para resposta a comunicações e envio de documentos – os serviços da plataforma Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, disponíveis no Portal TCU (www.tcu.gov.br), endereço em que também é possível acessar os autos do processo.

6. Esta equipe de fiscalização conta com a efetiva participação desse órgão e permanece à disposição pelo endereço eletrônico: auditoria.emendas.servicos@tcu.gov.br, para prestar os esclarecimentos necessários, inclusive sobre o envio das informações e documentos.



**Anexo XXVI - MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO GUAPORE (RO), Emenda
Parlamentar: 202444060005-LEBRÃO, Meta 1**

1. O Tribunal de Contas da União, com base na Portaria de Fiscalização – AudContratações nº 110, de 13 de fevereiro de 2026, está realizando fiscalização neste município, com o objetivo de auditar aplicação local dos recursos públicos oriundos do orçamento da União, alocados por meio de emendas impositivas sob a modalidade de transferência especial, nos termos do **Acórdão 158/2026-TCU-Plenário**, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues (data da sessão: 28/1/2026).

2. Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, solicito, com fundamento nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, o envio para o e-mail da equipe de auditoria abaixo informado até o dia **13/03/2026** dos seguintes documentos e informações relacionados à Emenda Parlamentar **202444060005-LEBRÃO**, especificamente com relação à Meta 1: *locação de motoniveladora sobre pneus, 140k, com ano igual ou superior a 2013, com potência mínima bruta de 260 cv, capinada com ar condicionado, caçamba de no mínimo 2,9 m³ força de escavação da caçamba de no mínimo 10.500 mm:*

a) cópia completa dos processos administrativos de licitação ou contratação direta e de execução contratual e financeira relativos à meta supramencionada, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- a.1) documento de formalização da demanda;
- a.2) estudos técnicos preliminares (ETP);
- a.3) pesquisa de preços;
- a.4) termo de referência;
- a.5) edital e anexos;
- a.6) pareceres jurídicos e técnicos sobre as minutas de edital, contratos e outros;
- a.7) justificativas que fundamentam a contratação direta, se for o caso;
- a.8) extrato de publicação do edital;
- a.9) impugnações e decisões correspondentes, quando existentes;
- a.10) propostas apresentadas;
- a.11) ata de julgamento;
- a.12) recursos e decisões correspondentes, quando for o caso;
- a.13) pareceres jurídicos e técnicos sobre as propostas e o resultado da licitação;
- a.14) termos de adjudicação e homologação;
- a.15) extrato de publicação do resultado da licitação/contratação direta;
- a.16) contrato e/ou ata de registro de preços e eventuais aditivos;
- a.17) portaria de designação dos fiscais;
- a.18) notas de empenho;
- a.19) notas fiscais;
- a.20) documentos de liquidação (nota de liquidação, ateste ou outro);
- a.21) relatórios de fiscalização;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

- a.22) termos de recebimento do objeto;
 - a.23) ordens de pagamento;
 - a.24) ordens bancárias;
 - a.25) registros fotográficos ou outros documentos que comprovem a prestação dos serviços;
- b) preenchimento da seguinte tabela referente à licitação ou contratação direta realizada para execução da meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea anterior:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Número e ano da licitação ou contratação direta		
Data da autuação do processo licitatório ou contratação direta		
Data da publicação do edital		
Data de realização da sessão pública		
Data da homologação		
Valor estimado		
Valor contratado		
Empresa(s) vencedora(s) (Nome e CNPJ)		
Empresas participantes (Nome e CNPJ)		
Número do contrato e/ou Ata de registro de preços		

- c) preenchimento da seguinte tabela referente aos pagamentos realizados com os recursos desta emenda e que são relativos à meta supramencionada, cujas informações devem estar suportadas nos documentos listados na alínea “a” acima:

Dado	Informação	Referência documental (nome do arquivo e página)
Empenho	Número da Nota de Empenho	
	Data de Emissão	
	Valor	
Liquidação	Número do Atesto/Nota de Liquidação	
	Data do atesto/liquidação	
	Valor atestado/liquidado	
Pagamento	Número da ordem de pagamento	
	Número da ordem bancária	
	Data do pagamento	
	Valor pago	
Beneficiário do Pagamento	Nome	
	CNPJ ou CPF	

- d) dados (banco, agência e número da conta) da conta corrente específica utilizada para receber e movimentar os recursos da emenda parlamentar, encaminhando, ainda:

- d.1) extrato bancário de todas as movimentações da conta, desde a sua abertura até o término da execução financeira (último pagamento);
- d.2) justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, para as movimentações que não sejam recebimento da emenda parlamentar e pagamento para o beneficiário previsto no contrato. Incluem-se nas movimentações a serem justificadas as transferências dos recursos para outras contas do município, de fundos, Secretarias ou outros órgãos;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

e) Plano de Aplicação e Relatório de Gestão relativos à emenda ou justificativa para sua ausência, nos termos da IN TCU nº 93/2024; e

f) rol de responsáveis da Prefeitura Municipal que estejam relacionados à execução da emenda (Prefeito, Secretário e outras autoridades) desde o recebimento dos recursos até os dias atuais, contendo: nome completo, CPF, endereço, cargo ocupado, datas de nomeação e exoneração respectivas.

3. Caso alguma das informações mencionados acima não esteja disponível, não se aplicar ao caso concreto, ou se estiver disponível informação relevante não mencionada acima, informar a situação e gerar a lista com as informações disponíveis.

4. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.

5. Por oportuno, solicito especial atenção às informações complementares que acompanham este ofício, bem assim para a necessidade de utilizar – para resposta a comunicações e envio de documentos – os serviços da plataforma Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, disponíveis no Portal TCU (www.tcu.gov.br), endereço em que também é possível acessar os autos do processo.

6. Esta equipe de fiscalização conta com a efetiva participação desse órgão e permanece à disposição pelo endereço eletrônico: auditoria.emendas.servicos@tcu.gov.br, para prestar os esclarecimentos necessários, inclusive sobre o envio das informações e documentos.